

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 535.248,42 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 105/2021

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de R\$ 535.248,42 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

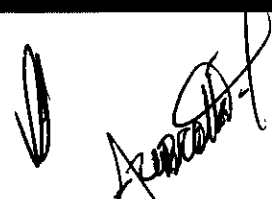
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60



9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24

Handwritten signature and initials

	LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20

Handwritten signatures and initials

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.				
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	3	R\$ 809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	3	R\$ 1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	12	R\$ 465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	10	R\$ 442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10	R\$ 626,83	R\$ 6.268,30



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.				
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	8	R\$ 2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	8	R\$ 2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	5	R\$ 1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	4	R\$ 1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	5	R\$ 1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	20	R\$ 212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, L.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20



TOTAL

RS 535.248,42

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, e demais órgãos como: CRAS, CREAS, Casa de Apoio, Serviço de Convivência e etc. Em condições de atender a demanda da população e usuários do sistema público assistencial, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

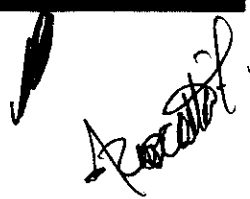
6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 16 de janeiro de 2021.



NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 13/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

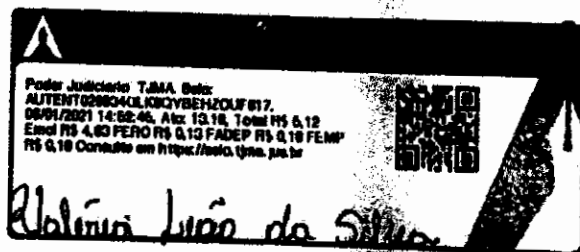
Art. 1º - NOMEAR NÁGELA RAFAELA SOUSA ROGRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF:053.520.073-08 para o Cargo de Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Valéria Leão da Silva
Escrivente
C-11409 04/01/2021 - Tuntum - MA



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/01/2021 10:09:24 e 19/01/2021 10:56:06
Relatório gerado no dia 01/02/2021 16:25:48 (P-191.6.20.175)

Aquisição de móveis e eletrodomésticos - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU	R\$ 1.386,27	R\$	R\$ 1.386,27	20	Unidades	R\$ 30.069,40
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP			Dispensa de Licitação Nº 28/2020		04/12/2020 08:00:00	R\$ 1.386,27
2	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO			Dispensa de Licitação Nº 47/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$ 1.348,91
3	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA			Dispensa de Licitação Nº 3/2020		05/12/2020 08:00:00	R\$ 1.326,97
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU	R\$ 1.846,28	R\$	R\$ 1.846,28	20	Unidades	R\$ 36.925,60
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Dispensa de Licitação Nº 2/2020		01/11/2020 00:00:00	R\$ 1.856,13
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado de Saúde			NPPrégio:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 1.630,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Rede EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL			NPPrégio:72820		20/10/2020 13:00:00	R\$ 1.889,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU	R\$ 2.389,98	R\$	R\$ 2.389,98	10	Unidades	R\$ 23.899,80
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Dispensa de Licitação Nº 2/2020		04/02/2020 08:00:00	R\$ 1.800,00
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado de Saúde			NPPrégio:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 2.318,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - JAR			NPPrégio:252020		22/10/2020 08:00:00	R\$ 1.281,88
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU	R\$ 3.391,94	R\$	R\$ 3.391,94	20	Unidades	R\$ 67.838,80
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Dispensa de Licitação Nº 2/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$ 4.374,00
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado de Saúde			NPPrégio:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 3.090,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Rede EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL			NPPrégio:72820		20/10/2020 13:00:00	R\$ 3.369,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU	R\$ 3.999,30	R\$	R\$ 3.999,30	10	Unidades	R\$ 39.993,00
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital			NPPrégio:342020		28/11/2020 08:00:00	R\$ 5.370,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará			NPPrégio:492020		05/10/2020 09:02:00	R\$ 5.308,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - JAR			NPPrégio:402020		08/07/2020 08:00:00	R\$ 5.920,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU	R\$ 6.886,98	R\$	R\$ 6.886,98	5	Unidades	R\$ 34.434,90
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE YANDERLI GRANDE DO SUL			NPPrégio:202020		02/12/2020 08:00:00	R\$ 6.716,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia			NPPrégio:22020		14/09/2020 09:00:00	R\$ 6.685,66
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia			NPPrégio:32020		30/05/2020 08:00:00	R\$ 5.469,20
3	ANEXO A LTO PARA SECRETARIA EM RUA SJO 2 PORTAS	R\$ 806,05	R\$	R\$ 806,05	30	Unidades	R\$ 24.181,50
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÍAS			NPPrégio:122020		30/11/2020 08:00:00	R\$ 798,89
2	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			NPPrégio:3142020		27/11/2020 14:00:00	R\$ 1.012,53
3	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			NPPrégio:3943228		03/11/2020 14:00:00	R\$ 869,08
3	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO P/DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 642,88	R\$	R\$ 642,88	20	Unidades	R\$ 12.857,60
Preço Comprador	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARENAS DE BOA VISTA			NPPrégio:7320		14/11/2020 08:00:00	R\$ 1.506,83
2	Agência de Modernização da Gestão de Processos			NPPrégio:103262020		16/12/2020 09:01:00	R\$ 810,29
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO NORTE			NPPrégio:373020		14/12/2020 08:00:00	R\$ 970,00
3	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, 2 BARRAS, 2 GAVIÃO E 2 PRÉ-ABERTURAS	R\$ 779,00	R\$	R\$ 779,00	25	Unidades	R\$ 21.677,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COMANDO POLICIAUTÔNOMO - CP-82Z, PM S. JERÔNIMO			OC: 18082800010000000000001		07/09/2020 08:00:00	R\$ 746,50
2	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			OC: 8639008010000000000018		14/04/2020 09:00:00	R\$ 879,50
3	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			OC: 8980008000000000000017		22/04/2020 09:00:00	R\$ 690,90
3	MARMOLEIRO INDUSTRIAL 60CM X 120CM COM 200LITROS	R\$ 2.536,48	R\$	R\$ 2.536,48	10	Unidades	R\$ 25.364,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			NRLicitação:846771		04/12/2020 08:00:00	R\$ 2.381,28
2	MUNICÍPIO DE TERESINA / (6) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			NRLicitação:846771		01/12/2020 09:00:00	R\$ 2.673,65
3	MUNICÍPIO DE TERESINA / (4) MUNICÍPIO DE PIRAPORA			NRLicitação:846772		04/08/2020 08:00:00	R\$ 2.559,87



11. ARREDOUROS INDUSTRIAIS INCL. 4 TORRENAS 2017S R\$ 2.818,00 R\$ 2.818,00 R\$ 2.818,00 R\$ 2.818,00 R\$ 2.818,00

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	NPPragão:442000	09/12/2020 08:00:00	R\$ 2.818,00
1		MUNICÍPIO DE GUARUBA / (1) MUNICÍPIO DE GUARUBA	NPPragão:821595	04/08/2020 18:00:00	R\$ 2.466,95
2		MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS / (3) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS	NPPragão:806675	01/04/2020 08:00:00	R\$ 2.394,99

12. BENSIMULADO FOTOCOPIADA P/ SALZES DE IGUAZU R\$ 683,00 R\$ 683,00 R\$ 683,00 R\$ 683,00 R\$ 7.258,40

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	NPPragão:13000	04/12/2020 14:00:00	R\$ 471,00
2		MINISTÉRIO DA SAÚDE DISTRITO SANIT. ESP. INDIGENA	Dispensa de Licitação Nº 9/2020	01/12/2020 01:00:00	R\$ 505,99
3		MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Dispensa de Licitação Nº 91/2020	07/12/2020 05:00:00	R\$ 474,86

13. CADERNO DE PROPOSTAS CONSERVAÇÃO R\$ 381,90 R\$ 381,90 R\$ 381,90 R\$ 381,90 R\$ 12.910,30

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NPPragão:72020	07/12/2020 10:00:00	R\$ 108,00
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NPPragão:72020	07/12/2020 10:00:00	R\$ 191,33
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NPPragão:72020	07/12/2020 10:00:00	R\$ 129,94

14. CADERNO DE PROPOSTAS SEMIADIQUADO R\$ 137,04 R\$ 137,04 R\$ 137,04 R\$ 137,04 R\$ 1.276,00

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Prefeitura Municipal de Governador Valadares	NPPragão:13000	14/12/2020 14:00:00	R\$ 386,00
2		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 30 Batalhão de	NPPragão:202020	11/12/2020 06:17:00	R\$ 116,98
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRIMBA	NPPragão:302000	09/12/2020 06:00:00	R\$ 177,02

15. CADERNO DE PROPOSTAS SEMIADIQUADO R\$ 366,97 R\$ 366,97 R\$ 366,97 R\$ 366,97 R\$ 1.528,98

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGURU GRANDE - PE	NPPragão:1002000	14/12/2020 08:27:00	R\$ 267,90
2		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Ciência e Tecnologia Centro Tecnológico do Exército Centro de Avaliação do Exército	NPPragão:272020	08/12/2020 10:01:00	R\$ 321,21
3		MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	NPPragão:1002000	14/12/2020 08:21:00	R\$ 167,90

16. CADERNO DE PROPOSTAS SEMIADIQUADO ACORDADO EM PREÇO R\$ 255,20 R\$ 255,20 R\$ 255,20 R\$ 255,20 R\$ 5.308,20

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGURU	NPPragão:1002000	04/12/2020 08:00:00	R\$ 294,94
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS CENTRO CULTURAL DA UFMG	Dispensa de Licitação Nº 17/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 259,00
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE LETRAS	Dispensa de Licitação Nº 9/2020	04/12/2020 08:00:00	R\$ 208,26

17. CADERNO DE PROPOSTAS SEMIADIQUADO R\$ 651,40 R\$ 651,40 R\$ 651,40 R\$ 651,40 R\$ 7.637,98

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS	NPPragão:1512000	08/12/2020 08:00:00	R\$ 674,75
2		COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	Dispensa de Licitação Nº 865/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 705,00
3		COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 307/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 157,72

18. CADERNO DE PROPOSTAS SEMIADIQUADO R\$ 599,72 R\$ 599,72 R\$ 599,72 R\$ 599,72 R\$ 1.987,30

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLÍCIA FEDERAL	Dispensa de Licitação Nº 42/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 964,66
2		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA	NPPragão:142020	16/09/2020 10:30:00	R\$ 950,00
3		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE CURITIBA	NPPragão:200000	01/09/2020 08:00:00	R\$ 794,51

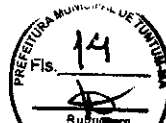
19. CADERNO DE PROPOSTAS SEMIADIQUADO MEDICINA SEMIADIQUADO EM PREÇO R\$ 580,20 R\$ 580,20 R\$ 580,20 R\$ 580,20 R\$ 7.442,24

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPPragão:300020	09/11/2020 09:00:00	R\$ 1.138,16
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPPragão:352020	09/11/2020 09:01:00	R\$ 624,33
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Integração Latino-Americana	NPPragão:250200	09/11/2020 09:00:00	R\$ 679,75

20. FÓRUM DE CONSULTA DE BOMAS ALTA PRESSÃO R\$ 614,08 R\$ 614,08 R\$ 614,08 R\$ 614,08 R\$ 6.435,80

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PARÁ/PA	NPPragão:300000	20/12/2020 09:00:00	R\$ 808,00
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA	NPPragão:252020	22/10/2020 08:30:00	R\$ 521,54
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NPPragão:123020	10/09/2020 14:00:00	R\$ 794,80

21. FÓRUM DE CONSULTA DE BOMAS ALTA PRESSÃO R\$ 609,22 R\$ 609,22 R\$ 609,22 R\$ 609,22 R\$ 5.398,72



Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Instrução de Marinha em Saetá	NPregão:022020	09/12/2020 08:00:00	R\$ 748,96
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	NPregão:202020	20/11/2020 09:00:00	R\$ 870,00
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE MARANHÃO/INSTIT.FED.MARANHÃO/CAMPUS OLINDA/PRÉTO	Dispensa de Licitação Nº 22/2020	04/12/2020 09:00:00	R\$ 870,00

22	INÍCIO INCL. SUPPL. DE MEDIC. COM. FÓRMAS	R\$ 2.054,44	R\$ 2.054,44	Unidades	R\$ 4.890,96
----	---	--------------	--------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO B. SOCIAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - CÔNEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	NPregão:22020	09/12/2020 08:00:00	R\$ 1.428,00
2	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	NPregão:112020	07/12/2020 08:01:00	R\$ 1.700,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	NPregão:022020	10/12/2020 08:00:00	R\$ 1.762,96

23	PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PORTA DE 400 LITROS	R\$ 1.842,59	R\$ 1.842,59	Unidades	R\$ 14.738,94
----	---	--------------	--------------	----------	---------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	NPregão:042020	04/12/2020 08:00:00	R\$ 2.198,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPOAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETA	NPregão:1052020	30/10/2020 08:00:00	R\$ 1.819,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDEIRA	NPregão:025020	21/08/2020 13:00:00	R\$ 1.810,00

24	PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PORTA DE 400 LITROS	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	Unidades	R\$ 18.300,00
----	---	--------------	--------------	----------	---------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Armas Leves Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	NPregão:1132020	28/09/2020 18:00:00	R\$ 2.305,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte	NPregão:342020	29/10/2020 09:00:00	R\$ 2.150,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/Acfe	NPregão:1852020	13/09/2020 18:00:00	R\$ 2.340,00

25	PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PORTA DE 400 LITROS	R\$ 2.435,00	R\$ 2.435,00	Unidades	R\$ 8.740,00
----	---	--------------	--------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ/COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMES/AM	Dispensa de Licitação Nº 42/2020	04/12/2020 09:00:00	R\$ 2.785,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	NPregão:172020	22/10/2020 10:00:00	R\$ 2.500,00
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO MARANHÃO/INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS	Dispensa de Licitação Nº 5/2020	04/06/2020 09:00:00	R\$ 1.990,00

26	PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PORTA DE 400 LITROS	R\$ 1.180,46	R\$ 1.180,46	Unidades	R\$ 6.570,00
----	---	--------------	--------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS	NPregão:012020	04/12/2020 08:00:00	R\$ 1.727,17
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	NPregão:342020	04/12/2020 08:30:00	R\$ 1.024,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Departamento de Polícia Rodoviária Federal 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	NPregão:202020	20/11/2020 08:00:00	R\$ 828,83

27	PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PORTA DE 400 LITROS	R\$ 870,00	R\$ 870,00	Unidades	R\$ 1.870,96
----	---	------------	------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	NPregão:022020	20/11/2020 08:00:00	R\$ 724,46
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU	NPregão:32020	05/11/2020 09:00:00	R\$ 506,00
3	INDUSTRIA DE MATERIAL MILITAR DO BRASIL/INDIA	Dispensa de Licitação Nº 76/2020	01/10/2020 09:00:00	R\$ 640,50

28	LAVADORAS DE MÓDULO AERONÁUTICO 21 UN	R\$ 1.274,99	R\$ 1.274,99	Unidades	R\$ 6.570,00
----	---------------------------------------	--------------	--------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica EQUIPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	NPregão:022020	20/11/2020 08:00:00	R\$ 1.866,30
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABÁ	NPregão:1242020	19/11/2020 09:00:00	R\$ 1.838,67
3	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Jaurea	NPregão:022020	11/11/2020 08:00:00	R\$ 1.765,00

29	LAVADORAS DE MÓDULO AERONÁUTICO 21 UN	R\$ 800,40	R\$ 800,40	Unidades	R\$ 2.800,25
----	---------------------------------------	------------	------------	----------	--------------

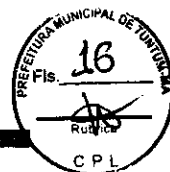
Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHÃO/INSTIT.FED.AVANÇADO BRANCOA	Dispensa de Licitação Nº 6/2020	01/12/2020 09:00:00	R\$ 750,00
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS/INSTITUTO FED.DE ALAGOAS	Dispensa de Licitação Nº 7/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 790,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/PRV-DA-INTEN-INTER-DE-PLANO-ARQ	Dispensa de Licitação Nº 87/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 490,14

30	LAVADORAS DE MÓDULO AERONÁUTICO 21 UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Unidades	R\$ 3.800,90
----	---------------------------------------	------------	------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CV	NPregão:023020	08/12/2020 10:00:00	R\$ 746,02
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	NPregão:202020	20/11/2020 09:00:00	R\$ 802,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	NPregão:222020	20/10/2020 09:00:00	R\$ 746,00

31	LAVADORAS DE MÓDULO AERONÁUTICO 21 UN	R\$ 340,00	R\$ 340,00	Unidades	R\$ 1.540,94
----	---------------------------------------	------------	------------	----------	--------------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ/COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	Dispensa de Licitação Nº 77/2020	08/12/2020 09:00:00	R\$ 126,50
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Base Administrativa da Brigada de	NPregão:212020	27/11/2020 10:00:00	R\$ 182,24
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul Comando do Exército Comando de Instrução e Aperfeiçoamento de	NPregão:022020	04/06/2020 08:00:00	R\$ 231,20



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
45	REPRESENTAÇÃO SOCIAL	R\$ 2.214,00	R\$ 2.214,00	R\$ 2.214,00	Unidades	R\$ 2.214,00
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE BARCELONA			Identificação	Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ			Dispensa de Licitação Nº 204/2020 Nº Pregão: 82020	08/08/2020 08:00:00 20/08/2020 08:00:00	R\$ 2.494,80 R\$ 2.200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE FÁBREGO/RO			13465	20/08/2020 08:00:00	R\$ 2.214,00
46	TELEFÔNIO 6 2 33 POLÍCIA DE L&A	R\$ 1.844,00	R\$ 1.844,00	R\$ 1.844,00	Unidades	R\$ 6.844,00
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			Identificação	Data Licitação	Preço
2	COMANDO DA MARINHA (BASE NAVAL DE NATAL			WPPregão:1186000	08/12/2020 08:00:00	R\$ 1.948,00
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO EM BARRA DO PIRAÍ			Dispensa de Licitação Nº 2796/2020 Dispensa de Licitação Nº 1967/2020	01/12/2020 00:00:00 03/12/2020 08:00:00	R\$ 1.970,00 R\$ 1.990,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BERTIÓZIN			12579	25/08/2020 08:00:00	R\$ 1.844,00
2	MUNICÍPIO DE SAUBARA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Nº Licitação: 813345	26/05/2020 12:00:00	R\$ 1.864,43
46	TELEFÔNIO 6 40 POLÍCIA DE L&A	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00	Unidades	R\$ 7.088,34
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	COMANDO DE BATERIA (1) COMANDO E BATERIA DE OPERAÇÕES BATERIA/RS			Identificação	Data Licitação	Preço
2				Dispensa de Licitação Nº 138/2020	07/10/2020 08:00:00	R\$ 1.749,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BERTIÓZIN			12579	25/08/2020 08:00:00	R\$ 1.844,00
2	MUNICÍPIO DE SAUBARA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Nº Licitação: 813345	26/05/2020 12:00:00	R\$ 1.864,43
46	TELEFÔNIO 6 40 POLÍCIA DE L&A	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00	Unidades	R\$ 7.452,33
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	INST. FUND. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE MINAS GERAIS INSTITUTO FUND. MINAS GERAIS/CAMPUS BERTIÓZIN			Identificação	Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR			Dispensa de Licitação Nº 47/2020 Nº Pregão: 1372020	08/12/2020 08:00:00 05/10/2020 09:22:00	R\$ 1.864,00 R\$ 2.166,25
3	COMANDO DO BATERIA DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 24ª RM INDESP			Dispensa de Licitação Nº 98/2020	08/07/2020 00:00:00	R\$ 1.587,38
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO BATERIA DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 24ª RM INDESP			1372020	05/10/2020 09:22:00	R\$ 2.166,25
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR			Nº Pregão: 1372020	05/10/2020 09:22:00	R\$ 2.166,25
3	COMANDO DO BATERIA DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 24ª RM INDESP			Dispensa de Licitação Nº 98/2020	08/07/2020 00:00:00	R\$ 1.587,38
47	TELEFÔNIO 6 40 POLÍCIA DE L&A	R\$ 1.871,00	R\$ 1.871,00	R\$ 1.871,00	Unidades	R\$ 6.855,33
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	COMANDO DO BATERIA DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 24ª RM INDESP			Identificação	Data Licitação	Preço
2	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO			WPPregão:32000	13/10/2020 08:00:00	R\$ 1.928,00
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÍNDIA COORDENADORIA REGIONAL APARÍLIA TOCANTINS			Dispensa de Licitação Nº 1/2020 Dispensa de Licitação Nº 10/2020	01/09/2020 00:00:00 02/09/2020 00:00:00	R\$ 1.985,00 R\$ 1.966,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO BATERIA DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 24ª RM INDESP			1372020	05/10/2020 09:22:00	R\$ 2.166,25
2	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO			WPPregão:32000	13/10/2020 08:00:00	R\$ 1.928,00
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÍNDIA COORDENADORIA REGIONAL APARÍLIA TOCANTINS			Dispensa de Licitação Nº 1/2020 Dispensa de Licitação Nº 10/2020	01/09/2020 00:00:00 02/09/2020 00:00:00	R\$ 1.985,00 R\$ 1.966,80
48	VENTILADOR DE COZINHA DE 12CM	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 212,00	Unidades	R\$ 8.246,80
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			Identificação	Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA			WPPregão:1186000	15/12/2020 08:00:00	R\$ 228,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA			Nº Pregão: 1122020 Nº Pregão: 82020	04/12/2020 08:30:00 04/12/2020 08:30:00	R\$ 187,18 R\$ 206,86
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR			Dispensa de Licitação Nº 377/2020	06/12/2020 08:00:00	R\$ 148,36
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG			Nº Pregão: 82020	24/11/2020 08:30:00	R\$ 214,17
3	INDÚSTRIA DE MATERIAL MILITAR DO BRASIL S/A			Dispensa de Licitação Nº 74/2020	08/12/2020 08:00:00	R\$ 129,30
49	VENTILADOR DE COZINHA DE 12CM	R\$ 296,80	R\$ 296,80	R\$ 296,80	Unidades	R\$ 8.689,30
Preço ComprasNet	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São Carlos			Identificação	Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA			WPPregão:92020	13/12/2020 08:00:00	R\$ 380,92
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOINA DA MATIA			Nº Pregão: 92020 Nº Pregão: 88020	14/12/2020 08:30:00 14/12/2020 08:00:00	R\$ 296,80 R\$ 219,44
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			WPPregão:1186000	15/12/2020 08:00:00	R\$ 301,46
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA DA ESTÁNCIA TURÍSTICA DE ITU			WPPregão:212020	06/12/2020 09:00:00	R\$ 290,00
3	COMANDO DO BATERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE			Dispensa de Licitação Nº 48/2020	03/12/2020 00:00:00	R\$ 288,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS

R\$

1.339,27

Quantidade Descrição Observação



15 Unidades 1 Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais 1: Mediana das Propostas Finais) R\$ 1.368,91

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA | SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado sendo, 1 de 9.000 btu's, 2 (dois) de 12.000 btu's e 3 (três) de 18.000 btu's para atender demanda da Superintendência do Patrimônio de União no Piauí.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 28.889.821/0005-05 STALIS SEMP COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.368,91

Preço (Compras Governamentais 2: Mediana das Propostas Finais) R\$ 1.348,91

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO (CA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO)
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, potência 24.000 btus, 18.000 btus, 12.000 btus e 08.000 btus para uso na Sede da CODEVASF L&A e 1 / C/O. Todos os aparelhos deverão ser SOMENTE Frio
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 47/2020
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 18.889.042/0005-22 S&M COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - EIRELI R\$ 1.348,91

Preço (Compras Governamentais 3: Mediana das Propostas Finais) R\$ 1.299,99

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Objeto: Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS Evaporadora/Condensadora - ciclo Frio, Selo Procel classificação energética Inmetro A - Garantia mínima: 1 ano. O Termo de Referência
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 7.338.871/0001-08 PABLO B DE SOUSA R\$ 1.299,99

Item 2: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS R\$ 1.645,38

Quantidade Descrição Observação
 10 Unidades 2 Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais 1: Mediana das Propostas Finais) R\$ 1.456,15

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES | UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO
Objeto: Aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado para a nova sede de ANTT/UR-MA e para substituir os aparelhos existentes nos PFAs São Luís/MA, Paritório/MA e PFA Palmas/TO, sendo:08 (oito) aparelhos split
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 33.889.042/0001-12 S&M COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - EIRELI R\$ 1.456,15

Preço (Compras Governamentais 2: Mediana das Propostas Finais) R\$ 1.630,00

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | Secretaria de estado da Saúde
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, para atender as demandas das unidades ligadas à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA.
Descrição: Aparelho de ar condicionado split horizontal de parede, com controle remoto sem fio, com aletas de direcionamento do ar, mínimo de 02

Data: 23/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:562020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 33.401.854/0001-89 W.R.C. COMÉRCIO R\$ 1.586,85
 17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA R\$ 1.186,09
 13.880.384/0001-03 TRINCLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 1.384,00
 15.824.171/0005-70 J. C. M. NITE ROI REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 1.610,00
 05.646.258/0001-08 FIZIANEWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.650,00
 04.927.672/0001-06 S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA R\$ 2.013,70
 08.885.276/0001-89 UZED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.880,00
 30.886.771/0001-65 JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI R\$ 4.500,00

Preço (Compras Governamentais 3: Mediana das Propostas Finais) R\$ 1.850,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO LUÍS - FILIAL HUUFMA
Objeto: Aquisição de material permanente tipo (ventiladores de parede, ar condicionados e unidade condensadora), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, VAZÃO AR 528 M3/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ,

Data: 20/10/2020 15:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:87020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA R\$ 1.258,00
 28.353.786/0001-40 R R PINHEIRO PEREIRA R\$ 1.400,00
 08.704.428/0001-08 L P COELHO R\$ 2.480,00
 10.761.866/0001-79 MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 1.567,85
 02.144.886/0001-00 A C S COSTA NETO R\$ 3.376,87
 12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 1.589,00
 27.880.588/0001-71 IMPREGRAF E REFRIGERAÇÃO EIRELI R\$ 3.640,00
 34.822.886/0001-70 BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.712,00
 34.678.404/0001-30 EPTG ELETRICO COMERCIAL EIRELI R\$ 2.780,00
 37.912.700/0001-62 IMPERIOGA COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.800,00
 05.089.256/0001-49 MAYSTRECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.800,00
 22.085.938/0001-22 CCK COMERCIAL LTDA R\$ 1.881,04
 04.927.672/0001-06 S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA R\$ 1.800,00
 04.004.529/0001-95 FABIANA RIVES COSTA FERREIRA R\$ 1.900,00
 28.227.807/0001-87 J DE ANJOS SERVICOS COMERCIO R\$ 1.850,00
 33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI R\$ 2.069,11
 17.754.714/0001-89 SERVICOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 2.670,00
 05.870.717/0001-08 STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 2.100,00
 36.888.188/0001-21 COMERCIAL FABRILUS LTDA R\$ 2.850,00
 35.444.613/0001-00 ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI R\$ 3.000,00



Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, LIGUEIRA EXTERNA 1.180

Unidade: Unidade
UF: MA

Valor de Proposta Final

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	Unidade Social de Frigorífico	1	2.440,00
02	1 P. COXILAR	10	2.095,00
28.227.857/0001-97	1 P. DE ALUM. SILVA, CONCRETO	10	2.095,00
48.446.446/0001-40	APARELHO DE TRILHA PARA O COMERCIO ELETRIC	10	2.779,00
28.553.795/0001-40	1 R. RINHEIRO - FERREIRA	10	2.800,00
47.487.409/0001-59	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	2.852,00
02.144.466/0001-00	A. C.3 COLTARINO	10	2.846,47
46.944.466/0001-79	APARELHO DE TRILHA PARA O COMERCIO ELETRIC	10	2.811,30
27.290.555/0001-72	MUNICIPAL, REFRIGERADOR ELETRIC	10	2.992,00
42.546.670/0001-47	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	2.985,00
34.822.480/0001-70	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	1.096,00
49.944.466/0001-22	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	4.587,67
02.095.289/0001-12	COX. COMERCIAL, L.T.A.	10	3.347,96
46.944.466/0001-79	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	1.807,40
34.822.480/0001-70	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	3.599,25
46.944.466/0001-05	UNIDADE SOCIAL DE FRIGORIFICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, LIGUEIRA EXTERNA 1.180	10	8.400,00
09.099.126/0001-00	HANOTIC, CONCRETO E SERVIÇOS, L.T.A.	10	3.800,00
46.944.466/0001-05	UNIDADE SOCIAL DE FRIGORIFICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, LIGUEIRA EXTERNA 1.180	10	3.800,00
23.212.752/0001-77	L.A. REFRIG. CONCRETO E SERVIÇOS	10	4.000,00
22.044.466/0001-48	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	4.000,00
34.822.480/0001-50	REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS	10	6.127,00

Item 5: AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS

Quantidade: 3
5 Unidades

R\$
Quantidade: 0
0

5.399,50

Preço (Compras Governamentais) | 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

Justiça Federal de 1ª Instância - RJ

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de climatização: tipo Split system, resfriado fixo.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 32.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETOPRISO.

Data: 25/11/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:24/2020
Link/Item: / 6
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

5.370,00

Unidade Social de Frigorífico

01.709.040/0001-01 L. P. COXILAR
05.252.458/0001-35 OFFICE VIDA S.AS L.T.A.
18.467.289/0001-40 REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS
30.607.400/0001-40 APARELHO DE TRILHA PARA O COMERCIO ELETRIC
46.944.466/0001-05 UNIDADE SOCIAL DE FRIGORIFICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, LIGUEIRA EXTERNA 1.180

Preço (Compras Governamentais) | 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará

Objeto: Aquisição de 23 (vinte e três) unidades de ar tipo split, conforme as especificações contidas neste termo de referência, para atender as necessidades da Unidade Social de Frigorífico, para atender as necessidades do APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 32.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETOPRISO.

Data: 08/10/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:05/2020
Link/Item: / 4
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PA

R\$
Quantidade: 0
0

5.306,50

Unidade Social de Frigorífico

28.227.857/0001-97 TRILHA PARA REFRIGERAÇÃO ELETRIC
30.607.400/0001-51 PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DE FRIOS E SERVIDORES ELETRIC
30.607.400/0001-51 PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DE FRIOS E SERVIDORES ELETRIC
30.607.400/0001-48 JAR DESTINADO PARA O COMERCIO DE SERVIÇOS ELETRIC

Preço (Compras Governamentais) | 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

MINISTERIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DO SAO PAULO

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Climatização com instalação para o Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo e Destacamentos Subordinados, conforme condições, quantidades e especificações
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 32.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETOPRISO.

Data: 08/07/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:40/2020
Link/Item: 41 / 81
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: SP

R\$
Quantidade: 0
0

5.320,00

Unidade Social de Frigorífico

01.709.040/0001-01 L. P. COXILAR

Item 6: AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS

Quantidade: 51
5 Unidades

R\$
Quantidade: 0
0

8.966,39

Preço (Compras Governamentais) | 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PASSEIARIA VEICULAR DE VIAGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição e futura aquisição de equipamentos de ar condicionado, novo e split, com serviços de instalação e o mesmo fornecedor, para suprir as necessidades das Unidades APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETOPRISO.

Data: 02/12/2020 09:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:75/2020
Link/Item: 14 / 23
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: SP

R\$
Quantidade: 0
0

8.716,00

Preço (Compras Governamentais) | 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Organismo | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia | Instituto Federal Bahia - Campus Teixeira de Freitas

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e aquisição de bens de informática e de informática, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia - Instituto Federal Bahia - Campus Teixeira de Freitas, modelo tetopriso.

Data: 14/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:12/2020
Link/Item: 7 / 6
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: BA

R\$
Quantidade: 0
0

9.085,56

Unidade Social de Frigorífico

01.709.040/0001-01 L. P. COXILAR

28.227.857/0001-97 TRILHA PARA REFRIGERAÇÃO ELETRIC
15.004.146/0001-10 REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS
46.944.466/0001-05 UNIDADE SOCIAL DE FRIGORIFICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETOPRISO.
34.822.480/0001-77 REFRIGERADOR A VAPOR PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS

Data: 08/07/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:40/2020
Link/Item: 41 / 81
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: SP

R\$
Quantidade: 0
0

Valor de Proposta Final
8.800,00
5.370,00
5.370,00
20.000,00



Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

8.497,50

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão | Campus Bacabal
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-Campus Bacabal e campi participantes.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERACAO 60.000 BTU/H, TEN-SÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,

Data: 30/06/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:12020
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 172,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.518.857/0008-78	DIVYTECH A R CONDICIONADO LTDA	7.080,00
12.467.642/0001-26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	7.500,00
32.368.154/0004-86	F P L BARRIS EIRELI	7.789,60
17.882.397/0005-07	INVEDATA TELECOMUNICACOES LTDA	7.900,00
26.779.254/0004-34	SETYTO COM TEND CONDICIONADO DE PEGAS E ELETRONICOLETRONICOS EIRELI	8.467,44
04.942.205/0001-73	M V FERREIRA REFRIGERACAO	8.527,55
34.664.765/0004-81	REX COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	8.905,60
08.574.804/0001-42	GRUPO HOF-DESTE REFRIGERACAO LTDA	10.000,00
30.649.244/0008-29	AMANT TEC SOLUCOES E INFORMATICA EIRELI	11.830,00
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	11.827,00

Item 7: ARMARIO ALTO PARA ESCRITORIO EM MDF 1,60 2 PORTAS

R\$

866,05

Quantidade Descrição Observação
10 Unidades 5 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

733,53

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Permanente e de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE 1 E PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA,

Data: 30/11/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:122020
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.294.888/0001-21	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	725,00
12.294.602/0001-88	J LEMOS DE CARVALHO	733,53
15.365.804/0001-27	MANUELPO DA SILVA VITAL EIRELI	798,58
09.138.830/0001-54	COSTA & SIMAO LTDA	1.191,00
13.578.789/0001-81	MARCELO M CHALLEM	2.000,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

1.012,53

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO | PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Objeto: Registro de preço para aquisição de Mobiliários e demais Materiais Permanentes.
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO

Data: 27/11/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:3142020
Lote/Item: / 50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.829.425/0002-28	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	380,00
13.228.079/0001-87	AKON LTDA	410,00
38.902.067/0001-75	ESCRITÓRIO MÓVEL DE MOVEIS EIRELI	494,80
04.627.625/0001-39	MIRANTI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	845,00
11.948.940/0001-25	PANDAS E PARAS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	886,00
02.804.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	900,00
19.758.820/0001-83	ZTUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	906,76
26.273.355/0001-48	JOAO I MAR-ANGOM	1.058,30
32.991.409/0003-09	BALI COMERCIAL LTDA	1.347,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.367,00
04.063.508/0003-87	SANTA TERESA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.879,88
33.658.572/0001-11	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	1.720,00
08.313.711/0003-80	CONFINE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	2.000,00
13.578.789/0001-51	MARCELO M CHALLEM	2.000,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

852,09

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO | PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Objeto: Registro de preço para aquisição de Mobiliários e demais Materiais Permanentes.
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN., QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO

Data: 27/11/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:3142020
Lote/Item: / 51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.829.425/0002-28	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	370,00
13.228.079/0001-87	AKON LTDA	390,00
38.902.067/0001-75	ESCRITÓRIO MÓVEL DE MOVEIS EIRELI	667,20
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	697,27
02.804.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	810,00
19.758.820/0001-83	ZTUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	814,13
26.273.355/0001-48	JOAO I MAR-ANGOM	998,00
32.991.409/0003-09	BALI COMERCIAL LTDA	1.000,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.230,00
04.063.508/0003-87	SANTA TERESA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.894,84
33.658.572/0001-11	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	1.720,00

Item 8: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS MEDIDA: 900MM R\$

962,88

Quantidade Descrição Observação
20 Unidades 6 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

1.108,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Descrição: ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, COR CINZA-CLARO, ALTURA 1,98 M,LARGURA 0,96 M, PROFUNDIDADE 0,80 M,

Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:72020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



13.081.488/0001-87	SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI	RS	1.300,00
17.344.988/0001-11	IM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	RS	1.116,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 810,29

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos
Objeto: Aquisição de mobiliário.
Descrição: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN,
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:103262020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.688.888/0001-88	WIP DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE ESCRITORIO EIRELI	488,36
31.157.789/0001-17	JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI	483,51
84.648.208/0001-87	SANTA TRINIDADE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	778,58
27.103.818/0001-94	G H P S BARRETO	808,33
38.788.678/0001-85	VICTOR FARI RECURSOS DE PINTAS EIRELI	813,28
10.372.487/0001-87	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	900,00
18.122.588/0001-82	BRUNO B & EDUARDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA	900,00
26.537.584/0001-22	MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI	900,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 970,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS
Objeto: Edital de prego eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliário em geral para as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina das Missões.
Descrição: ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, COR CINZA-CLARO, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,96 M, PROFUNDIDADE 0,80 M,
Data: 16/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:372020
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.282.130/0001-88	RONNELIA I OPTBERMANN	800,00
31.596.407/0001-57	ANDERSON /DLM	970,00
08.280.898/0001-81	M. P. MACHADO SOARES	1.500,00

Item 9: ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS. MEDIDA: 460MM DE LARGURA X R\$ 775,83

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	7	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 748,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO POLIC.INTERIOR-CPI-B-CEL PM S.FILHO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SEDE DO 25º BPM/H - DRACENA/SP
Descrição: ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1335 X 470 X 685)MM = (A X L X P), TIPO /VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,
Data: 07/07/2020 09:01:18
Modalidade: 0
Identificação: OC:180852000012020000281
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.747.884/0001-80	CABULI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	800,00
14.049.381/0001-37	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	544,00
36.388.278/0001-87	WALDIR FERREIRA JUNIOR ZERFOSSE/SP	808,00
23.950.588/0001-90	TUKABY MOVEIS - EIRELI	680,00
38.688.678/0001-85	A. P. ABTOL E EIRELI	880,00
05.668.678/0001-41	SISTEMA MOVEIS EIRELI	700,00
22.228.425/0001-89	E. TRAPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	797,00
08.925.598/0001-90	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	800,00
28.204.648/0001-08	FUN.3. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	810,00
34.814.092/0001-85	MERALI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	830,00
08.124.102/0001-88	ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PREÇOS PARA ESCRITORIO EIRELI	1.088,00
23.288.198/0001-86	S4 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	1.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 879,50

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1340 X 460 X 690)MM = (A X L X P), TIPO /VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,
Data: 24/04/2020 09:08:08
Modalidade: 0
Identificação: OC: 86390080100200000018
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.428.598/0001-80	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	417,00
03.118.828/0001-37	S.L. GONCALVES CADEIRAS	418,00
84.747.884/0001-80	CABULI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	420,00
08.292.202/0001-66	LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS	429,00
28.204.648/0001-08	A. P. ABTOL E EIRELI	470,00
21.475.598/0001-12	REIS & REIS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	800,00
08.288.898/0001-81	V J LARREA MOVEIS EIRELI	800,00
05.258.798/0001-90	HGC TAVERA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	810,00
22.228.425/0001-89	E. TRAPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	948,00
34.034.775/0001-08	WVS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	950,00
08.124.102/0001-88	BRUNO B & EDUARDO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.088,00
08.204.924/0001-90	FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA	1.300,00
36.334.884/0001-84	J M COELHO FRANCATO LTDA	1.800,00
15.287.867/0001-47	SK COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	1.479,00
18.487.500/0001-07	FAMA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	2.885,00
26.334.347/0001-64	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 699,50

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.
Descrição: ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1340 X 460 X 690)MM = (A X L X P), TIPO /VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,
Data: 22/04/2020 09:01:10
Modalidade: 0
Identificação: OC: 86390080100200000017
Lote/Item: 1 / 16
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.810.798/0001-83	PRATO - INDUSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA	488,00
18.105.252/0001-40	C A TEIXEIRA MOVEIS	468,01
08.118.838/0001-82	S.L. GONCALVES CADEIRAS	470,00
08.925.598/0001-90	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	548,00
08.124.102/0001-88	BRUNO B & EDUARDO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	948,00
18.758.320/0001-53	2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	550,00



Quantidade	Descrição	Observação	Valor
32.228.425/0001-40	E. TIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	RS	628,88
24.568.847/0001-35	ATMA MO. EIS EIRELI	RS	620,00
13.298.144/0001-49	DETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	RS	614,99
34.814.092/0001-45	MERARI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	RS	679,00
15.938.347/0001-34	D.S.E. BIVAL STYLA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	RS	730,00
05.258.794/0001-90	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	RS	730,00
81.134.828/0001-79	VIS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	RS	742,30
96.869.878/0001-41	SISTEMA MOVEIS EIRELI	RS	790,00
28.204.044/0001-08	F.A.S. BIVALENTIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	RS	804,00
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	RS	855,00
08.082.224/0001-38	LAS-COM MOVEIS PARA Escritorios LTDA	RS	888,30
08.208.924/0001-90	FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA	RS	1.150,00
86.064.810/0001-44	BARBARA JUNIOR INDUSTRIA FANTASIA LTDA	RS	1.208,80
36.154.936/0001-14	J M COELHO FRANCATO LTDA	RS	1.300,00

Item 10: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS R\$ 2.516,65

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
10 Unidades	8	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.681,29

Órgão: MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Data: 01/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFlLicitação:846071
Objeto: Aquisição de Material Permanente (BEBEDOURO INDUSTRIAL), através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação da Diretoria de Atenção Básica/DAB-FMS.
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 81,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:- INOX 100 L;- Com 03:três torneiras;- Voltagem: 220 volts;-Dimensões
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.222.220/0001-74	E DANFAS BRANDAO - EIRELI	1.989,90
0	J R D BRAGA DAO EIRELI	2.019,58
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.087,82
0	I C L L MENDES EIRELI	2.159,26
0	LIBERTY PFD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INFORMATICO	2.064,98
0	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	2.681,29
0	C J FREITAS DE SAO PAULO - EIRELI	2.082,32
0	COX COMERCIAL LTDA	2.777,68
0	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.596,40
0	REFRIMAT: ENGENHARIA DO FRIJO LTDA	5.000,00
0	BRIDOVSKI & BRIDOVSKI LTDA	11.311,11

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.673,65

Órgão: MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Data: 01/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFlLicitação:846071
Objeto: Aquisição de Material Permanente (BEBEDOURO INDUSTRIAL), através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação da Diretoria de Atenção Básica/DAB-FMS.
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 9,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:- INOX 100 L;- Com 03:três torneiras;- Voltagem: 220 volts;-Dimensões
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.222.220/0001-74	E DANFAS BRANDAO - EIRELI	1.989,90
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.988,88
0	LIBERTY PFD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INFORMATICO	2.064,98
0	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	2.664,99
0	C J FREITAS DE SAO PAULO - EIRELI	2.082,32
0	COX COMERCIAL LTDA	2.776,00
0	I C L L MENDES EIRELI	3.988,88
0	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.596,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.195,00

Órgão: MUNICIPIO DE PIRIPRI / (1) MUNICIPIO DE PIRIPRI
Data: 14/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFlLicitação:827772
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aplicação dos recursos referentes aos saldos remanescentes de contas bancárias de investimento do Fundo Municipal de saúde, para suprir as necessidades de Bebedouros Industriais com 03 torneiras. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil
Lote/Item: 8 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10,00
Descrição: Bebedouro Industrial com 03 torneiras. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.222.220/0001-74	E DANFAS BRANDAO - EIRELI	1.980,00
0	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.690,00
0	SAO BARRA DE CURIM DE MACHADO EQUIP E SERV HOSP E ODON	1.420,00
0	LIBERTY PFD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INFORMATICO	2.069,98
0	ALMEIDA E SILVA E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR ALUM	2.100,00
0	C N JACOB NA	2.290,00
0	ITACA EIRELI	2.589,90
0	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	2.670,10
0	C J FREITAS DE SAO PAULO - EIRELI	2.844,40
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	4.000,00

Item 11: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS R\$ 2.567,48

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
10 Unidades	9	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.818,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
Data: 30/11/2020 09:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:442020
Objeto: Aquisição de mobiliários diversos para uso dos departamentos dessa Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Descrição: BEBEDOURO D'ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRA: LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL I.
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.088.888/0001-22	COX COMERCIAL LTDA	1.817,00
07.930.017/0001-25	COMERCIAL - INPOMED LTDA	2.818,00
88.948.530/0001-38	J.C. VARELA E CIA LTDA	3.980,88

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.499,45

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBA / (1) MUNICIPIO DE GUARIBA
Data: 04/09/2020 13:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFlLicitação:831595
Objeto:
Lote/Item: 1 / 1



AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM PE 200 LITROS 04 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS, CAPACIDADE DE 200 LITROS NO

Fonte: www.lictacoes-e.com.br
 Quantidade: 10,00
 UF: SP

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.258.544/0005-04	LETTECH IN INFORMATICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 2.139,00
0	COMERCIA: SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	R\$ 2.175,00
0	BLSUNTER FERTIZANTES E QUIMICOS LTDA	R\$ 2.368,99
0	APARECIDA ALUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	R\$ 2.369,00
0	ITACA EIRELI	R\$ 2.389,16
0	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$ 2.570,00
0	COMERCIA - VANGUARDIA EIRELI	R\$ 2.587,00
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	R\$ 2.588,00
0	CLIFF MAR AZEVEDO - ME	R\$ 2.699,88
0	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 2.500,00
0	JORGE H. H. HENY JUNIOR	R\$ 2.880,00
0	LOOMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP	R\$ 2.799,80
0	ARMARIA 7 ÁGUA VEDADO DISTRIBUIDOR	R\$ 2.800,00
0	VIA LUMEN S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 2.899,00
0	MENONEL REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -	R\$ 3.000,00
0	R V FERREIRA ROCHA ME	R\$ 3.000,00
0	SERVEST PA S INFORMATICA E COMERCIO DE EQUIP. INFORMATI	R\$ 3.586,65
0	F. F. H. FOFHAZARI - ME	R\$ 8.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.384,99

Órgão: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS / (19) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS
Modalidade: Pregão
Identificação: NP/Licitação:808675
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA AS CRECHES E UNIDADE ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E
Fonte: www.lictacoes-e.com.br
Quantidade: 100,00
Descrição: Bebedouro Industrial, capacidade para 200 litros de água refrigerada no reservatório, Gabinete em aço Inox 430, 4 torneiras frontais cromadas
 UF: BA

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.345.598/0005-01	R V FERREIRA ROCHA	R\$ 2.099,00
0	MJ COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.095,00
0	VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI	R\$ 2.136,00
0	ITACA EIRELI	R\$ 2.137,50
0	COMERCIAL CEDINO EIRELI ME	R\$ 2.178,98
0	BAC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 2.178,98
0	JP ELSTRO LTDA - ME	R\$ 2.324,30
0	BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.324,30
0	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 2.324,30
0	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 2.324,30
0	SERVID DE CATERING COMISSÃO DE MATERIAIS ELETRONICOS	R\$ 2.384,47
0	SIERDOVSK & SIERDOVSKI LTDA	R\$ 2.384,99
0	POSTERA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA -	R\$ 2.416,00
0	GD MAGAZINE COMERCIO LTDA ME	R\$ 2.419,80
0	TAVINER - ME	R\$ 2.496,82
0	REGINALDO GONCALVES DAS MERCES	R\$ 2.499,33
0	REPRESENTAÇÃO GABRIELINA DO PRATO LTDA	R\$ 2.900,00
0	ROMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 3.278,00
0	SE COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCORTIMTO B	R\$ 3.948,30
0	AMOEDO S APUCAMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	R\$ 3.500,00
0	PIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.920,00
0	DS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4.000,00
0	MIRA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 5.000,00

Item 12: BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS. R\$ 483,96

Quantidade Descrição Observação
 15 Unidades 10 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 471,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | INSTITUTO FEDERAL DE
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:12020
Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização nos laboratórios existentes no campus Maragap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no...
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23,00
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L,
 Unidade: Unidade
 UF: AL

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.350.287/0005-36	MANTECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 471,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 505,99

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE | DISTRITO SANIT. ESP. INDIGENA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Objeto: Bebedouro de coluna para galão de 20 litros
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ,
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.448.025/0001-08	CABAS MIX UTILIDADES E SERVIÇOS PARA O LAR EIRELI	R\$ 505,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 474,88

Órgão: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE | SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇ. E ADMINISTR. AÇÃ
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos (fragmentadora de papel e bebedouro) para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições,
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L,
 Unidade: Unidade
 UF: DF

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.028.804/0001-20	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 474,88

Item 13: CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO R\$ 161,39

Quantidade Descrição Observação
 80 Unidades 11 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 166,00



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Objeto: Constitui o objeto do presente Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.
Descrição: Cadeiras para mesa de reunião Assento produzido em polipropileno na cor PRETA - e a sua base em madeira /Largura: 47cm Profundidade:

Data: 07/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:72020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 84,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.088.308/0001-87	SANTA TER ZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 246,00
10.214.272/0001-48	EDYLUJO -COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA	R\$ 188,00
06.982.442/0001-78	AMPILAR E COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 188,89
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEN	R\$ 200,00

Preço (Compras Governamenta s) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 181,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Objeto: Constitui o objeto do presente Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.
Descrição: Cadeira Assento produzido em polipropileno na cor PRETA, COM BRAÇO / Base de madeira / Altura 81 cm/Largura 61 cm/Profundidade

Data: 07/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:72020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
06.982.442/0001-78	AMPILAR E COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 181,33

Preço (Compras Governamenta s) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 124,84

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Objeto: Constitui o objeto do presente Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.
Descrição: CADEIRA E APILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO,

Data: 07/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:72020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 56,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
12.981.408/0001-04	BAJI COMERCIAL LTDA	R\$ 107,62
21.103.048/0001-08	J S FAGUNDES EIRELI	R\$ 120,00
06.982.442/0001-78	AMPILAR E COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 128,67
09.630.087/0001-55	OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	R\$ 130,00

Item 14: CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO R\$ 137,94

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	12	0

Preço (Compras Governamenta s) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 169,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender a demanda das Estratégias da Família e Unidade Básica de Saúde, a fim de cumprir o plano de trabalho de proposta da Emenda Parlamentar Nº
Descrição: CADEIRA F 1/A, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO, DENSIDADE ESPUMA

Data: 18/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:152020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 117,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.108.536/0001-27	LEFFEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,58
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEN	R\$ 158,45
06.982.442/0001-78	CARVALHO S B VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R\$ 162,00
04.927.672/0001-06	S C B M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 169,00
04.088.308/0001-87	SANTA TER ZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 234,00
22.133.993/0001-05	MOSENA O PRICE E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 225,00
12.981.408/0001-04	BAJI COMERCIAL LTDA	R\$ 228,58

Preço (Compras Governamenta s) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 116,98

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 9ª Região Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 90 Batalhão de Infantaria Mecanizado
Objeto: Aquisição de Material Permanente Setor de Aproveitamento do 30º BImec.
Descrição: CADEIRA F 1/A, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO,

Data: 15/12/2020 08:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:202020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
01.192.430/0001-08	NORMEILA LOTTENBACH	R\$ 80,00
04.068.508/0001-87	SANTA TER ZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 88,00
16.582.205/0001-77	SOMZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 88,89
13.798.348/0001-26	SULZBACH R & MONTENEGRO LTDA	R\$ 94,50
08.118.783/0001-46	JOSE EDSON BLASZCZYK	R\$ 97,88
24.605.508/0001-44	ARTINOX C ZINHAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 99,00
22.133.993/0001-05	MOSENA O PRICE E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 107,00
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 116,97
06.088.308/0001-87	SANTA TER ZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 116,98
37.282.530/0001-50	F L MILKIEVICZ LTDA	R\$ 117,00
22.988.408/0001-04	BAJI COMERCIAL LTDA	R\$ 117,80
04.927.672/0001-06	S C B M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 117,91
03.088.285/0001-08	WMS LIGTA-COES LTDA	R\$ 117,93
30.834.890/0001-85	RENATO FENITAMA	R\$ 199,99
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEN	R\$ 203,00
10.902.067/0001-75	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamenta s) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 127,85

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Objeto: Aquisição de mobiliários visando atender as necessidades das creches municipais dos bairros Barra Alegre, Ideal e escolas em tempo integral e ao Almoço oferecido da Secretaria Municipal de Administração, conforme
Descrição: CADEIRA F 1/A, MATERIAL ASSENTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE FIXO,

Data: 08/12/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:902020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 350,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
05.010.160/0001-08	SUPERESTRUTURAS E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI	R\$ 308,79
08.223.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 114,27
04.927.672/0001-06	S C B M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 144,48
05.994.170/0001-67	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 142,00



Item 15: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA

R\$ 368,57

Table with columns: Quantidade (15 Unidades), Descrição (15), Observação (0)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 397,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB
Data: 10/12/2020 09:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:168422020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65,00
Unidade: Unidade
UF: PB

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for YECOR DE DEBILDA DOMENICO E SERVICOS EIRELI, JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, etc.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 321,21

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Secretaria de Ciência e Tecnologia | Centro Tecnológico do Exército | Centro de Avaliação do Exército
Data: 08/12/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:272020
Lote/Item: / 77
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for MONTE AVALIAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA, RONDEL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 387,00

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Data: 19/11/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1062020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for RIO NEGRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, etc.

Item 16: CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TEC R\$ 255,25

Table with columns: Quantidade (20 Unidades), Descrição (14), Observação (0)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 251,14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Data: 01/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:842020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for LIBERTY 870 INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, etc.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 259,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | CENTRO CULTURAL DA UFMG
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entry for COMERCIO L MAX MOVEIS BH EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,60

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | FACULDADE DE LETRAS
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Lote/Item: 9 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entry for ADARONI SUPREMOFOTOS E MANUTENCAO EIRELI

Handwritten signature at the bottom right of the page.

**Item 17: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA**

Quantidade 12 Unidades Descrição 15 Observação 0 R\$ 651,49

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 674,75

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de móveis.
Descrição: Cadeira Presidente em Tela Mesh Preta: Especificações Cadeira tipo presidente: com encosto alto, base giratória em aço cromado com cinco

Data: 09/12/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1512020
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.482.505/0005-46 SEPESBOM: SIMONI WOODS R\$ 574,50
73.044.505/0001-21 JOMARI MARCEMARIA EIRELI R\$ 775,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 705,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA|BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS
Objeto: Cadeira Giratoria
Descrição: CADEIRA LIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE.

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 865/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
12.706.287/0001-42 STS COMERCIO VALENTIA LTDA R\$ 705,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 574,72

Órgão: COMANDO DA MARINHA|DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
Objeto: Cadeira de escritório giratória tipo presidente.
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, FUNÇÃO DE ARUSTE DE ALTURA A GÁS, APOIO PARA BRAÇOS,

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
06.080.758/0001-00 LEBATHIC: MARCIO E REPRESENTACAO EIRELI R\$ 574,72

Item 18: COLCHOES BOX SOLTEIRO 90X1,89

Quantidade 10 Unidades Descrição 16 Observação 0 R\$ 898,72

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 961,66

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL|SUPERINTENDENCIA REG.DEP.FOLICIA FEDERAL
Objeto: Processo para contratação de empresa para fornecimento de três CAMA BOX: para atender a necessidade do alojamento da unidade da Delegacia da Polícia Federal em Dionísio Carneira/SC.
Descrição: CAMA BOX: SOLTEIRO, COM COLCHÃO - 88 X 188 CM DE MOLAS ENSACADAS, ALTURA MÁXIMA ACETÁVEL: ~78 CM (BOX +

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 42/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
78.124.078/0001-12 FA MARINHA LTDA R\$ 961,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 950,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA
Objeto: Aquisição de Material Permanente Geral.
Descrição: Cama com am, cama comum fxa Cama box solteiro + colchão + base tamanho : Br 188x30cm peso 100kg cada lado, garantia de molas

Data: 16/09/2020 10:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:142020
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.578.478/0001-86 CENTRO C ESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI R\$ 850,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 784,51

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE CURITIBA
Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente para uso administrativo, técnico e operacional.
Descrição: CAMA BOX DE SOLTEIRO NA COR BRANCA, C/ COLCHÃO MOLAS ENSACADAS, COLCHÃO MED.: 0,88 CM X 1,88 CM X 0,22 CM E

Data: 08/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:292020
Lote/Item: / 73
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 21,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.802.087/0001-75 ENCOMELI: ZILSONE DE MACHES BARRAL R\$ 784,00
11.858.339/0001-30 MULTIFLEX: DO BRASIL LTDA R\$ 784,50
28.208.989/0001-38 STS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI R\$ 784,82
10.524.954/0001-46 CWR COMERCIAL LTDA R\$ 784,52

Item 19: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. MEDIDA: 900 MM DE LARG R\$ 930,28

Quantidade 8 Unidades Descrição 17 Observação 0 R\$ 1.138,16

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.138,16

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Integração Latino-Americana
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Descrição: Estante de aço para cabos arquivo com 06 prateleiras, desmontável e regulável (MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 920 mm; Profundidade:

Data: 09/11/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:352020
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.802.847/0003-79	ESCRIBANIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 826,33
28.204.043/0003-08	F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.450,00

Preço (Compras Governamentais s) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 826,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Integração Latino-Americana
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Descrição: Estante de aço para caixa arquivo com 06 prateleiras, desmontável e regulável MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 920 mm; Profundidade:

Data: 09/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:352020
Lote/Item: / 52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.802.847/0003-79	ESCRIBANIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 826,33

Preço (Compras Governamentais s) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 826,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Integração Latino-Americana
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Descrição: Estante de aço para caixa arquivo com 06 prateleiras, desmontável e regulável MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 920 mm; Profundidade:

Data: 09/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:352020
Lote/Item: / 74
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.802.847/0003-79	ESCRIBANIA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 826,33

Item 20: FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO R\$ 641,68

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	18	0

Preço (Compras Governamentais s) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 609,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades da Secretaria e Fundos do Município de Cachoeira do Pirá-Pa.
Descrição: Fogão industrial com 2 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80 cm.

Data: 20/11/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:202020
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.794.846/0003-87	TELESAT LTDA	R\$ 604,00
01.580.769/0003-99	BOM BOM E DESCARTAVES EIRELI	R\$ 610,00

Preço (Compras Governamentais s) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 521,54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCO - MA
Objeto: Aquisição de Material Permanente.
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Data: 22/10/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:252020
Lote/Item: / 51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.889.181/0003-79	P. CASE DE BRANDAO	R\$ 370,00
14.222.220/0003-74	E DANTAS BRANDAO - EIRELI	R\$ 375,00
08.177.388/0003-97	ESCOLLAR RIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 338,54
31.842.120/0003-60	BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 519,00
02.892.884/0003-18	A.E. MASH	R\$ 530,00
26.397.573/0003-07	NUTRIMA - HOSPITALAR LTDA	R\$ 521,50
41.498.889/0003-98	SEAR COZINHA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 521,54
31.304.008/0003-19	EXPANSAC COMERCIO LTDA	R\$ 521,54
23.086.888/0003-72	MAY MOV 98 EIRELI	R\$ 521,54
04.315.583/0003-48	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	R\$ 521,54
04.272.238/0003-87	J DO E BAR TO MATOS EIRELI	R\$ 521,54
30.868.771/0003-66	JVB DISTR. BUIDCOA, COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 886,62
00.888.392/0003-88	COLO COZINHA BALCOES BALANCA E MUNDIZAS LTDA	R\$ 1.080,00

Preço (Compras Governamentais s) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 794,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
Objeto: Equipamentos para ensino, pesquisa e extensão.
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 84 CM, LARGURA

Data: 26/04/2020 10:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.849.487/0003-86	ITACON EIRELI	R\$ 686,11
20.795.155/0003-79	INFANTAR A COMERCIAL EIRELI	R\$ 686,87
28.235.188/0003-78	SINACOMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 780,00
05.976.162/0003-83	S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 799,00
38.388.474/0003-86	SIB-GENTE BOM E SERVIÇOS DE RESTAURANTE	R\$ 928,80
26.517.495/0003-14	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.340,00

Item 21: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO R\$ 893,12

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	19	0

Preço (Compras Governamentais s) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 749,36

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belem
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, mobiliários e materiais acessórios para atender a demanda do Navio de Assistência Hospitalar para o Comando do 4º Distrito Naval (NAASH-COMARPN).
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, TIPO USO COZINHA E ASSAR

Data: 10/12/2020 08:09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:822020
Lote/Item: / 91
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



28.027.573/2000-09
 28.027.573/2000-09
 28.027.573/2000-09

CON COMERCIAL LTDA
 V.M DE O STELHO EIRELI
 AT - SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI

R\$
 R\$
 R\$

794,26
 794,26
 809,96

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL/PA

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura de Cachoeira do Sul/PA - Descrição: Fogão industrial com 4 bocas a gás, semi forno, quatrofornos duplos, altura 80cm.

Data: 20/11/2020 09:03:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /31
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20,00
 Unidade: Unidade
 UF: PA

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de fogão industrial 4 bocas, semi forno, para o Restaurante Escolar do Trilés Centro Ouro Preto. Descrição: Fogão industrial, fogão a gás tipo industrial, -FOGAO 4 BOCAS AP INDUSTRIAL FERRO

Data: 04/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificador: Dispensa de Licitação Nº 22/2020
 Link/Item: /173
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: MG

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e outros para mobiliário social da rede municipal de educação de Guarânia, mediante edital e seu termo de referência. Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX/INATEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTAVAL, TIPO USO DOMILIAR E ASSIA

Data: 09/11/2020 14:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /4
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4,00
 Unidade: Unidade
 UF: PA

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instalação e manutenção das atividades da assistência social, através da rede municipal de educação de Guarânia, mediante edital e seu termo de referência. Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX/INATEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTAVAL, TIPO USO DOMILIAR E ASSIA

Data: 07/12/2020 08:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /14
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: PA

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instalação e manutenção das atividades da assistência social, através da rede municipal de educação de Guarânia, mediante edital e seu termo de referência. Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX/INATEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTAVAL, TIPO USO DOMILIAR E ASSIA

Data: 13/11/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instalação e manutenção das atividades da assistência social, através da rede municipal de educação de Guarânia, mediante edital e seu termo de referência. Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX/INATEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTAVAL, TIPO USO DOMILIAR E ASSIA

Data: 13/11/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instalação e manutenção das atividades da assistência social, através da rede municipal de educação de Guarânia, mediante edital e seu termo de referência. Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX/INATEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTAVAL, TIPO USO DOMILIAR E ASSIA

Data: 04/11/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 13,00
 Unidade: Unidade
 UF: SE

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instalação e manutenção das atividades da assistência social, através da rede municipal de educação de Guarânia, mediante edital e seu termo de referência. Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX/INATEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTAVAL, TIPO USO DOMILIAR E ASSIA

Data: 04/11/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 13,00
 Unidade: Unidade
 UF: SE

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Preço (Compras Governmental) It 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PRESTURIA MUNICIPAL DE BOCARATINS EIRELI

Data: 04/11/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: 4879946-202020
 Link/Item: /34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 13,00
 Unidade: Unidade
 UF: SE



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPO DE APOIO C E GUARATINGUETA
Objeto: Aquisição de Material de Eletrodoméstico e Escritório.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

Data: 30/10/2020 08:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1062020
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.590.358/0001-09	SPACE S/A - MANTENÇA E MOVIS ENR. BICANTURO EIRELI	R\$ 1.530,00
09.053.748/0001-27	BAGATOLI - COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.764,88
13.442.213/0001-70	PERINHO CO. MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.798,00
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$ 1.819,00
02.308.072/0001-09	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.822,80
24.330.719/0001-59	IMPERIO F. COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.895,70
09.749.534/0001-31	VIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.282,00

Preço (Compras Governamentais a) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.510,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA
Objeto: Aquisição de FREEZER para Unidades da Autarquia Municipal de Saúde com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

Data: 21/08/2020 13:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2052020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.413.225/0001-26	SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.830,00

Item 24: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LITROS	R\$	2.250,00
Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	22	0

Preço (Compras Governamentais a) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente para os setores de aprovisionamento em proveito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 JN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS

Data: 29/10/2020 10:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:112020
Lote/Item: / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.472.260/0001-95	AMA REFRIGERADORES DA SILVA	R\$ 1.895,70
32.183.517/0001-50	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.500,00
26.845.968/0001-22	COZINHA REFRIG. LTDA	R\$ 26.000,00

Preço (Compras Governamentais a) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.150,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Objeto: Pregão Eletrônico SISRP nº.34/2020 - Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, bebedouros e freezer) para atender demandas de UFRN pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS

Data: 29/10/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.183.517/0001-50	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.056,30
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$ 2.150,00
11.586.927/0001-36	MATELITEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA	R\$ 2.387,30

Preço (Compras Governamentais a) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.100,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado da Gestão Administrativa/Acre
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (freezers, fogões, geladeiras, ventiladores dentre outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 JN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS

Data: 15/07/2020 10:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1832019
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 622,00
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.472.088/0001-87	MPP ELETR. DOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.380,00
37.420.301/0001-45	BRASUMEX LICITACOES LTDA	R\$ 1.640,23
06.820.174/0001-70	J. C. M. SBT ENR. REPARAÇÃO LTDA	R\$ 1.648,00
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1.797,00
08.146.047/0001-52	D'E. REFRIG.	R\$ 1.850,00
34.518.336/0001-62	L.O.CAMPUS EIRELI	R\$ 1.930,00
28.987.682/0001-95	A.P. DO TR. SOBRINHO MEIO	R\$ 1.947,50
03.379.983/0001-07	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	R\$ 2.090,00
26.820.174/0001-70	SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.108,00
09.396.156/0001-08	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI	R\$ 2.190,00
06.252.846/0001-26	STAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.200,00
28.000.381/0001-28	POLIMETA - REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 2.445,99
07.204.146/0001-75	REFRIGERAR E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.537,00
04.005.280/0001-41	S.N.P. COMERCIAL LTDA	R\$ 2.580,00
30.792.888/0001-48	COMERCIO L. CASINO EIRELI	R\$ 2.798,31
20.278.102/0001-80	ALISSON DA SILVA LIMA	R\$ 2.800,00
08.795.347/0001-80	LUIS ROBERTO BOSCANIOL EIRELI	R\$ 80.000,00

Item 25: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LITROS	R\$	2.435,00
Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	23	0

Preço (Compras Governamentais a) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.755,00

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES - AM
Objeto: Aquisição de material permanente (Fogão/Freezer) em atendimento as demandas da Ipeaf.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: AM



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 08.588.800/0001-07 ELETROBIM PLUS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI RS 2.785,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00
 Órgão: Data: 22/10/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:172020
 Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
 Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos eletrodomesticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação...
 Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, TENSAO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 34.382.805/0001-08 SPACE SUPRIMENTOS E MATERIAIS ESCRITÓRIO EIRELI RS 2.882,00
 19.081.289/0001-87 MARES SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS EIRELI RS 2.385,00
 28.106.184/0001-08 FOCHEIRTA SUPRIMENTOS LTDA RS 2.486,00
 34.369.780/0001-63 J. IBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI RS 2.500,00
 28.378.628/0001-78 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ALUMINIO E VIDRAÇAS EIRELI RS 2.680,00
 33.518.624/0001-54 TECNIMAY SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI RS 3.100,00
 08.388.496/0001-79 V&L LUBRIL - S. PAULO, S/A COMERCIAL LTDA RS 3.700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.050,00
 Órgão: Data: 01/06/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2020
 Objeto: INST.FED.E EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO|INST.FED.DO MARANHÃO-3/CAMPUS SÃO LUIS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PROJETO EMERGENCIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EM TEMPODE PANDEMIA DO COVID 19 (ABRIL/2020)
 Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 89 CM, ALTURA 90,40 CM, LARGURA 133,10 CM, PROFUNDIDADE 89 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2
 Unidade: Unidade
 UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 33.119.288/0001-00 ALVARO D. DE SANTOS FILHO RS 2.080,00

Item 26: KIT COZINHA 6 PORTAS R\$ 1.192,01
 Quantidade Descrição Observação
 3 Unidades 24 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.727,17
 Órgão: Data: 09/12/2020 08:32:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:1512020
 Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS
 Registro de Preços para a aquisição de móveis...
 Descrição: Jogo de cozinha 4 peças -Dimensão geral cm (Alt.): 194 x 280 1x
 Paineleiro Duplo Cozinhas - 6 Portas Branco: cm (Alt.): 194 x 80 x 30
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 07.461.301/0001-48 GERENCIAMENTO DE BENS RS 1.727,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.024,00
 Órgão: Data: 04/12/2020 06:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:342020
 Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Batedeira, Mesa escritório, Cadeira escritório,
 Descrição: ARMÁRIO COZA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO PANELEIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR BRANCA,
 Unidade: Unidade
 UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 04.922.851/0001-08 NOROESTE HOSPITALAR LTDA RS 670,00
 11.449.049/0001-42 NPR COMERCIO EIRELI RS 680,00
 32.800.172/0001-77 TECH MDA BNS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI RS 880,00
 26.889.181/0001-42 S D DE A FERREIRA & CIA LTDA RS 1.050,00
 28.804.782/0001-28 BLANKE MOVES PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS EIRELI RS 1.080,00
 16.422.504/0001-30 LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI RS 1.641,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 824,85
 Órgão: Data: 20/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:102020
 Objeto: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 4ª Super Intendência de Polícia Rodoviária Federal
 Material Permanente: eletrodomesticos e mobiliário...
 Descrição: ARMÁRIO COZA/COZINHA, MATERIAL AÇO, COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 08.579.783/0001-01 MANOEL MACHADO RS 708,70
 72.426.141/0001-81 FLORIANUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS EIRELI RS 946,00

Item 27: LAVADOURAS DE ROUPAS 10 KG (TANQUINHO) R\$ 579,49
 Quantidade Descrição Observação
 6 Unidades 25 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 714,46
 Órgão: Data: 20/11/2020 09:10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:662020
 Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
 Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS, IRMÃO CAÇULA E CONSELHO TUTELAR...
 Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 28.306.889/0001-49 H&S, COMERCIO E SERVIÇOS DE BENS LTDA RS 714,46
 01.578.641/0001-90 V AMBROZIO INFORMATICA RS 714,47

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 506,00
 Órgão: Data: 05/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, exclusiva para ME, EPP e MEI ou Equiparadas.
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS

Identificação: N1Pregão:32020
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.094.061/0006-88	LIDIANE LA FERRAZ DE SOUZA	R\$ 480,00
19.612.785/0001-02	RIBEIRO CC MERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI	R\$ 498,00
02.082.996/0005-03	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 498,48
15.733.417/0001-30	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	R\$ 505,00
01.388.289/0009-28	MINIERY ALAN CARVALHO DE ANDRADE	R\$ 507,80
10.842.829/0001-85	C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 525,00
17.342.472/0008-86	FRANCO E FERNANDES DE SAUSIUS	R\$ 530,28
19.769.219/0001-88	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI	R\$ 550,28

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 518,00

Orgão: Indústria de Material Bélico do Brasil/IMBEL
Objeto: Aquisição de máquina de lavar, tipo tanquinho, capacidade 10KG 220V (01) unidades; Ventilador de mesa, 40cm turbo 220V. Equipamentos visam apoiar os empregados terceirizados da empresa de limpeza
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS

Data: 01/10/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 74/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.488.276/0001-80	BRUNO COELHO DE ELETROEQUIPAMENTOS BRASIL	R\$ 518,00

Item 28: LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11 KG R\$ 1.874,99

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	28	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.866,20

Orgão: Ministério da Defesa | Comando de Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios domésticos, foto, projetores e afins.
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 23/11/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:692020
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.388.376/0008-88	ELIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.866,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.838,87

Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Marabá
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 13/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:1242020
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.388.895/0008-01	REINALDO JOSE NETO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	R\$ 1.838,84
01.580.769/0001-99	BOM BOM'S E DESCARTAVES EIRELI	R\$ 1.838,87
22.695.908/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.799,90

Orgão: Governo do Estado de São Paulo | Prefeitura Municipal de Jacareí
Objeto: Registro de preço para fornecimento de materiais eletroeletrônicos, carro de apoio e suporte para televisão.
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 11/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:1612020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.980.780/0001-88	FRANCO COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 1.744,50
09.053.748/0001-27	SAGATOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.745,00
06.880.394/0009-09	PS COMERCIO E CONSERVACAO E TECNICOIA DA SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.780,90
32.181.212/0001-90	QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.799,92
24.258.894/0001-44	ESTRELA DE ILUMINACAO E COMERCIO INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 1.812,00

Item 29: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS R\$ 680,45

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	29	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 753,00

Orgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC. DO AMAZONAS (IFAM CAMPUS AVANÇAD O IRANDUBA)
Objeto: Aquisição de utensílios de copa, cozinha e refeitório para suprir as necessidades do Instituto Federal do Amazonas/IFAM Campus Avançado de Iranduba.
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL: BASEALUMÍNIO, LARGURA 250 MM, ALTURA 630 MM, PESO

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2020
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.486.236/0001-25	AMANDA DA COSTA GOUVERNA 09309677289	R\$ 753,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 798,00

Orgão: INST. FED DE EDUC., CIENC E TEC. DE ALAGOAS (INSTITUTO FED. DE ALAGOAS)
Objeto: Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Hospedagem
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL: BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2020
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



03.028.077/0001-43 COMÉRCIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA R\$ 760,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 490,34
Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO | UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO
Data: 02/12/2020 00:00:00
Modelo: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Projeto TECNOLOGIA SOCIAL PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ALIMENTOS - QUINTAIS PRODUTIVOS COM GESTÃO FAMILIAR: PRODUZINDO, CONSUMINDO E
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 37/2020
Lote/Item: 17 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 04 LITROS
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.325.847/0001-02 YRIVANE F SILVA SANTOS R\$ 490,34

Item 30: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS R\$ 760,84
Quantidade Descrição Observação
5 Unidades 28 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 740,02

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF
Data: 06/12/2020 10:05:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva e aquicultura em diversos municípios localizados na área de
Identificação: NRPregão:332020
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
13.310.040/0001-10 MAGYTCO - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 363,17
24.419.569/0001-54 DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA R\$ 565,00
22.085.896/0001-22 COX COMÉRCIO LTDA R\$ 715,99
31.768.037/0001-98 EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI R\$ 740,02
21.308.898/0001-42 PRYNEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI R\$ 750,00
92.823.764/0001-03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA R\$ 1.200,00
30.868.771/0001-86 JVB DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.373,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 802,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA
Data: 20/11/2020 09:03:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Pirá-Pa.
Identificação: NRPregão:202020
Lote/Item: / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Liquidificador Industrial - capacidade para 6 litros com copo em aço inoxidável 110V.
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
86.754.889/0001-07 ZENITE IT 04 R\$ 765,00
01.580.769/0001-99 BOM BONS E DESCARTAVES EIRELI R\$ 820,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 740,00

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | Campus Maceió
Data: 23/10/2020 08:02:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial para atender as demandas acadêmicas do Curso Tecnológico de Tecnologia em Alimentos do Campus Maceió IFAL.
Identificação: NRPregão:222020
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.942.851/0001-36 COBOLICAL VAREJANTEIRA EIRELI R\$ 658,94
31.768.037/0001-98 EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI R\$ 719,99
30.868.508/0001-74 LURJA BDA ANDA SOUZA PEREIRA R\$ 740,00
09.630.087/0001-55 OLTHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI R\$ 785,00
22.085.896/0001-22 COX COMÉRCIO LTDA R\$ 20.000,00

Item 31: LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LITROS R\$ 148,03
Quantidade Descrição Observação
3 Unidades 29 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 128,50

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | COORDENACAO REGIONAL BAIXO SAO FRANCISCO
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modelo: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição materiais para cozinha
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 77/2020
Lote/Item: 7 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110V/220 V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO,
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.707.083/0001-08 COMÉRCIO DE UTILIDADES ALMOGA LTDA R\$ 128,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 182,24

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando de 13ª Região Militar | Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais
Data: 27/11/2020 10:00:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais Eléctro Eletrônicos para as organizações militares do Comando de Operações Especiais.
Identificação: NRPregão:212020
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 350 W, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
22.085.896/0001-22 COX COMÉRCIO LTDA R\$ 182,24
29.573.676/0001-56 CENTRO CESTE COMÉRCIO E DISTRIBUCAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI R\$ 212,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 133,36

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 8ª Divisão de Exército | Batalhão de Comunicações Divisório
Data: 03/11/2020 08:01:00
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto na presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e
Identificação: NRPregão:62020
Lote/Item: / 73
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



edificação: estabelecidas neste instrumento..
Descrição: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL PLÁSTICO. USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5

Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.248.032/0001-08	SOLLIVION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	R\$ 128,00
03.230.856/0001-41	M. F. MACHADO SOARES	R\$ 133,36
22.005.188/0001-22	CKK COMERCIAL LTDA	R\$ 30.000,00

Item 32: LONGARINA TRES LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO R\$ 386,65

Quantidade: 12 Unidades
Descrição: 30
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 349,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Carnaúba
Objeto: Aquisição de mobiliário destinados aos Campi do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense e órgãos participantes.
Descrição: CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, QUANTIDADE

Data: 08/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Lote/Item: / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.892.480/0001-08	MORRINI & LUFFY EMPRESAS	R\$ 340,00
11.347.547/0001-91	GRATTO INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI	R\$ 348,00
36.408.402/0001-15	UP VAREJO LUGAR COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 350,00
18.182.535/0001-77	SCHAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 300,00

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS
Objeto: Aquisição de móveis para escritório e refeitório.
Descrição: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, CDR CNZA, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN,

Data: 01/12/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:92020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.428.342/0001-81	FLORIANIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 510,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Convênio celebrado entre este Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde de CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, CDR CNZA, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN,

Data: 26/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:12020
Lote/Item: / 52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.887.680/0001-23	LIVRETO ATIVIDADE EMPRESARIAL - INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 396,75
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 397,00
04.088.309/0001-97	SENATEX DE MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 510,85
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	R\$ 510,96
43.468.134/0001-26	JORE MOBILIARIA FURNITURA E SERVIÇOS	R\$ 513,80
28.125.166/0001-16	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	R\$ 512,33

Item 33: MESA 2,20X1,80 MDF R\$ 248,67

Quantidade: 10 Unidades
Descrição: 31
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 241,00

Órgão: GOVERN DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, para ano letivo de 2020.
Descrição: MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BP, LARGURA 2,20 M, COMPRIMENTO 1,80

Data: 11/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1142020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.848.225/0001-88	MARIA ELI ZA VERDELO SANTOS	R\$ 189,00
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 210,00
22.178.388/0001-06	M & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 242,80
23.044.715/0002-22	DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 250,00
28.262.746/0001-82	MATELUS CAMELA DO NASCIMENTO 43864418800	R\$ 300,00
32.520.499/0001-00	PEPALI COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 345,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Órgão: GOVERN DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, para ano letivo de 2020.
Descrição: MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BP, LARGURA 2,20 M, COMPRIMENTO 1,80

Data: 11/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1142020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.848.225/0001-88	MARIA ELI ZA VERDELO SANTOS	R\$ 189,00
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 210,00
22.178.388/0001-06	M & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 242,80
23.044.715/0002-22	DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 271,00
28.262.746/0001-82	MATELUS CAMELA DO NASCIMENTO 43864418800	R\$ 380,00
28.262.746/0001-92	MATELUS CAMELA DO NASCIMENTO 43864418800	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,00

Órgão: GOVERN DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, para ano letivo de 2020.

Data: 11/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1142020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00



Descrição	Unidade	Valor da Proposta Final
MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO BP, LARGURA 2,20 M, COMPRIMENTO 1,80	Unidade UP: MG	
CNPJ Razão Social do Fornecedor		
30.348.225/0005-89 AMBA ELIZABETH SANTOS	R\$	305,00
04.443.182/0001-26 OFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	250,00
28.046.715/0003-22 DETTO MODULARMÓBIL E MOBILIÁRIO LTDA	R\$	226,80
32.320.499/0001-00 PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	435,00
28.282.296/0001-82 MATHEUS CA MESA DO MARCHETTO MOBILIÁRIOS	R\$	300,00

Item 34: MESA C GRANITO 04 CADEIRAS COZINHA R\$ **809,83**
Quantidade Descrição Observação
3 Unidades 32 0

Preço (Compras Governamentais s) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 890,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Poço Redondo
Data: 04/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:342020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório.
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 21,00
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.448.048/0004-42	NEIR COMERCIO EIRELI	680,00
26.889.181/0001-42	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	890,00
32.906.429/0001-77	TRIA MOBIL E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIADO E ESCOLA EIRELI	1.087,00

Preço (Compras Governamentais s) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 884,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Data: 06/11/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:1392020
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializa(d) para o fornecimento de móveis, objetos de decoração, eletrodomésticos, ar-condicionado, utensílios de cozinha entre outros.
Lote/Item: 2 / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS MESA REDONDA COM TAMPO EM GRANITO C NZA COM ESPESSURA MINIMA DE 20 mm, MATERIAL DA
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.481.507/0004-48	GEORGINA JUNIOR WAGNER	886,30
17.330.681/0001-59	GUIMARAES & SOARES LTDA	884,50

Preço (Compras Governamentais s) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 654,99

Órgão: Ministério da Saúde | Distrito Sanit. Esp. Indígena
Data: 01/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2020
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Insumos Necessários para Adequação dos Espaços para Isolamento de Indígenas nas cidades, sendo estas indispensáveis ao atendimento e às ações prestadas no âmbito do
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 8,00
Unidade: Conjunto
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.385.588/0004-08	MESCI BOM BOM DE SIDER DE LIMA OLSB	654,99

Item 35: MESA C GRANITO 06 CADEIRAS COZINHA R\$ **1.081,40**
Quantidade Descrição Observação
3 Unidades 33 0

Preço (Compras Governamentais s) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.180,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Piranguçu
Data: 07/12/2020 09:11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:72020
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, exclusiva para ME, EPP e MEI ou Equiparadas.
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA REDONDA, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.282.281/0001-21	WALLEY AL-M CARVALHO DE ANDRADE	700,00
15.889.292/0001-09	APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1.070,00
31.779.618/0001-48	AMAR SRT DE CONSTRUCAO E MATERIAS EIRELI	1.180,00
10.842.829/0001-95	C & N MOBILIS PARA ESCRITORIO LTDA	1.220,00
01.852.344/0001-47	MAPO FURNITURE EIRELI	1.600,00

Preço (Compras Governamentais s) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.130,00

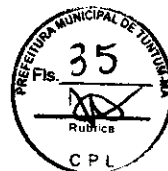
Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | Laboratório Nacional de Astrofísica
Data: 03/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 393/2020
Objeto: Conjunto de mesa com tampo de granito e 6 cadeiras.
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA TUBO AÇO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,40 M, LARGURA MESA 0,85 M,
Quantidade: 1,00
Unidade: Conjunto
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.080.288/0001-94	CASA VIVA CRUIZ PLACARTE LTDA	1.130,00

Preço (Compras Governamentais s) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 934,21

Órgão: Ministério da Defesa | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7ª Brigada de Infantaria Motorizada | 17º Grupo de Artilharia de Campanha
Data: 31/07/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:52020
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para as Organizações Militares do Exército Brasileiro, participantes do CICAL de Suporte de Material.
Lote/Item: / 129
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA REDONDA, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 23,00
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.576.769/0001-81	MARCELO MENDONÇA	808,65
30.607.801/0001-80	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	909,15
04.887.879/0001-46	S & M COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA	984,21
73.044.505/0001-23	KONARI MARCENARIA EIRELI	1.330,00
06.000.000/0001-99	COMERCIO DE COMERCIO E SERVIÇOS CIA	1.900,00



Item 36: MESA COM 02 GAVETAS. MEDIDA: 700MM DE LARGURA X 1400MM R\$ 465,65

Quantidade 12 Unidades Descrição 34 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 523,95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário..
Descrição: Mesa retangular com 02 gavetas (140x60x74 cm), conforme descrição detalhada em anexo.
Data: 18/11/2020 08:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:172020
Lote/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
34.146.094/0003-30	DIETAK DE SOLUÇÕES EM MOVES LTDA	R\$ 480,00
08.885.280/0001-09	ANDRE PA'NINI ALBUSSU	R\$ 504,00
04.222.047/0005-97	AGRES INDUSTRIA DE MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 548,90
04.443.182/0001-26	UFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA	R\$ 580,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 507,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Objeto: Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades básicas do Município de Rio Largo/AL.
Descrição: Mesa para escritório com 02 gavetas, com chave, em madeira revestida em fórmica e estrutura em aço pintado.
Data: 10/11/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:342020
Lote/Item: / 39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 323,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.358.286/0001-30	WIM CONSTRUCOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 194,00
10.372.487/0001-97	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 199,00
02.800.172/0005-77	TECH MOVES E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 220,00
33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R\$ 250,00
05.367.823/0003-01	K V BIZERRA	R\$ 416,00
04.053.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVES EIRELI	R\$ 599,98
02.706.850/0002-80	WICOMEL - INDUSTRIA DE MOVES LTDA	R\$ 600,00
20.753.393/0001-11	PALLET NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
02.804.236/0005-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 800,00
13.579.783/0001-51	MARCELO WOHALLEH	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 365,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Uberlândia | Hospital de Clínicas da UFU
Objeto: Aquisição de material permanente mobiliário geral.
Descrição: MESA RETANGULAR MEDIDA 1400X60X740 COM 02 GAVETAS NA COR NOCE MARE, TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE
Data: 06/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1202020
Lote/Item: 2 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 110,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
30.794.308/0007-70	IMPRESSORA PRESSION ASSOCIADA	R\$ 358,99
02.804.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 360,00
06.256.999/0003-78	TECH MOVES E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 365,00
21.306.287/0001-52	TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 385,48
28.094.232/0003-22	DIETAK DE SOLUÇÕES EM MOVES LTDA	R\$ 480,00

Item 37: MESA OVAL P/ REUNIÃO COM 08 LUGARES. MEDIDA: 2000 X 1000 L R\$ 613,33

Quantidade 6 Unidades Descrição 35 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática..
Descrição: Mesa de reunião oval 2,00x0,90
Data: 18/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182020
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
17.205.670/0001-08	ATLANTIS - CA ESTABILIZADORA DE MOVES E REEQUILIBRAMENTO HOSPITALARES LTDA	R\$ 480,00
21.440.180/0005-00	J.G.M. COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 500,00
17.944.688/0001-43	IMPRESSORA E COMERCIO DE MOVES LTDA	R\$ 630,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 672,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender o CMEI Terezinha Mucci Xavier, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Descrição: MESA 2, IVESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto,
Data: 01/10/2020 09:13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1352020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.088.308/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVES EIRELI	R\$ 644,00
41.814.450/0001-08	OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	R\$ 700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 668,00

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de móveis padrão - em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital.
Descrição: MESA DE REUNIÃO OVAL (2000mm x 1200mm x 740mm) Medindo 2000 x 1200 x 740 mm (comprimento x largura x altura, com tampo em
Data: 22/09/2020 10:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:342020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
02.800.480/0003-12	SANTA TEREZINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 668,00

Item 38: MESA P IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA MEDIDA: 0,62 X 0,4 R\$ 442,08



Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	36	0

Preço (Compras Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 228,00

Orgão: Prefeitura Municipal de Carimó do Rio Claro
Data: 09/12/2020 09:06:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:942020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos, Material Permanente e Material de Copia e Colônia.
Lote/Item: / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA - MESA PARA IMPRESSORA, 70X50 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA 75 CM,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.896.534/0001-70	S & B SHOP INDUSTRIAIS E COMERCIOIS EIRELI	300,00
38.108.516/0001-77	LEPTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	228,00
38.425.832/0001-84	SUCHEP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	250,00

Preço (Compras Governamental) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 570,00

Orgão: Ministério Público da União | Procuradoria de República no Estado do Paraná
Data: 30/11/2020 13:50:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e montagem de móveis padronizados, com todas as despesas, inclusive frete, montagem, instalação, garantia
Lote/Item: 2 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA / CONEXÃO COM RODÍZIO LARGURA: 700 mm PROFUNDIDADE: 600 mm ALTURA: 740 mm ACABAMENTOS:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.238.236/0001-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	404,00
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	405,00
21.806.287/0001-52	TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	480,00
15.676.062/0001-95	CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA	650,00
06.186.113/0001-41	MILANINI & BELLIANI LTDA	680,00
19.018.615/0001-73	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI	735,90

Preço (Compras Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 528,25

Orgão: Ministério da Educação | Universidade Federal de Integração Latino-Americanas
Data: 09/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:352020
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Descrição: Mesa para impressoras com tampo em MDF BP, pés metálicos e calha para passagem de fiação MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 800 mm;

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.308.287/0001-62	TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	403,00
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	405,00
34.682.236/0001-98	ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	480,00
00.300.400/0001-12	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	626,50
06.083.236/0001-16	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	728,00
33.228.238/0001-50	FRANO INDUSTRIA EIRELI	734,98

Item 39: MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. | R\$ 365,20

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	37	0

Preço (Compras Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 306,00

Orgão: Ministério da Educação | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Camaquã
Data: 06/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Objeto: Aquisição de mobiliário destinados aos Campi do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense e órgãos participantes..
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 218,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Descrição: Mesa tipo bancada de Informática para dois alunos. Dimensões 120CM X 75CM X 74 CM (C/LXA). Tampo em chapa de madeira aglomerada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.829.429/0001-13	UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI	297,00
00.616.122/0001-07	SACHET IND DE MOVEIS E TORNEADOS LTDA	315,00

Preço (Compras Governamental) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 404,60

Orgão: Governo do Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Maetinga - Bahia
Data: 20/10/2020 10:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:92020
Objeto: Aquisição de Móveis para atender as necessidades das Unidades Escolar da Secretaria Municipal de Educação proveniente do Recurso do Precatório do Município de Maetinga - Bahia..
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: BA

Descrição: Mesa de computador, medindo 1200x740mm características mínimas: estrutura e mesa formada por tampo confeccionados em madeira

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.610.459/0001-69	ROBERTO HOFFMANN LTDA	350,00
10.588.756/0001-57	GAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	369,20
02.604.236/0001-62	ROAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	440,00
30.202.533/0001-17	RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	459,00

Preço (Compras Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 385,00

Orgão: Ministério da Educação | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração
Data: 12/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2052020
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras e diversos) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 79,00
Unidade: Unidade
UF: SC

Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(L)X770(P)X 740(A)MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.948.157/0001-58	BELINPER LTDA	386,75
13.457.500/0001-07	FARRA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	275,00
13.238.675/0001-67	48999 LTDA	325,80
94.622.230/0001-36	ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	340,00
06.238.236/0001-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	480,00
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	482,88
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	507,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	510,00



Item 40: MESA P/ MICROCOMPUTADOR EM MDF. MEDIDA 1.200 X 600 X 74 R\$ 626,83

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	38	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 385,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração
Data: 12/06/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:2052020
Objeto: Registro e Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras e diversos) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 79,00
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(LX)770(PX) 740(A)MIM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.846.157/0001-38	BELAPEX LTDA	R\$ 286,75
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 275,00
23.238.096/0001-47	ADEN CFS A	R\$ 325,00
94.622.230/0001-36	ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 340,00
28.254.285/0001-76	OFFICE M O INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 480,00
04.927.672/0001-08	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 482,88
08.886.338/0001-42	LAPOLTA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 507,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 510,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 515,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração
Data: 26/03/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:802020
Objeto: O Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 168,00
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(LX)770(PX) 740(A)MIM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.348.111/0001-41	BELNARD & BELNARD LTDA	R\$ 515,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 980,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Amazônia | 24º Grupamento de Engenharia de Construção | 8º Batalhão de Engenharia de Construção
Data: 20/01/2020 10:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:422019
Objeto: Aquisição de material permanente diversificado, com o objetivo de atender as necessidades das diversas seções do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.
Lote/Item: / 156
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Descrição: Mesa funcional para computador, com suporte para teclado fixo e suporte para CPU na parte inferior conectada a mesa. Material de
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.723.154/0001-48	SANTAREL & INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 578,79
63.833.883/0001-30	L F AGUIAR	R\$ 579,80
36.918.646/0001-24	SEMPER DISCIPLINADOS LTDA	R\$ 580,00
80.834.830/0001-85	RENATO FONTANA	R\$ 599,15
13.294.402/0001-88	JULIENNE E GIBRAN JRD	R\$ 690,00
83.211.342/0001-88	E S OLIVEIRA COMERCIO	R\$ 980,00
26.123.241/0001-34	NO TERNOS O BREVETADO EIRELI	R\$ 1.000,00
04.714.651/0002-14	LIDIANE SFNA DE MORAIS	R\$ 1.302,41
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 1.305,80
30.177.538/0001-37	ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.305,21
07.641.493/0001-48	WED MBS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 1.306,21

Item 41: POLTRONA FIXA AUXILIAR SEM BRAÇO. MEDIDA: 540MM ALTURA R\$ 437,69

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	39	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 319,98

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 09/12/2020 10:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:282020
Objeto: Aquisição de equipamentos equipamentos e mobiliários para o campus Cruzal do Sul.
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 51,00
Descrição: Poltrona fixa espaldar médio, cor preta, sem apoio para os braços, assento em espuma injetada de alta densidade, revestimento
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.874.776/0001-08	REI E SILVA ABRILHO	R\$ 296,45
02.799.522/0001-20	S V NOGUEIRA EIRELI	R\$ 296,77
04.048.806/0001-47	SANTAREL & INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 304,48
28.207.226/0001-87	GEINE H C CUNHA EIRELI	R\$ 335,48
31.761.682/0001-27	NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 480,00
03.692.196/0001-10	E. N. LIMA VERDE	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 339,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s
Data: 18/11/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:172020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário.
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00
Descrição: Poltrona fixa, interlocutor, espaldar baixo, sem braços, conforme descrição detalhada em anexo.
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.488.880/0001-08	META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 332,00
22.133.598/0001-05	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 339,00
06.388.880/0001-09	AMORE PAZ VIVI ALBERTI	R\$ 389,20
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 423,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 654,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Amazônia | 12º Regimento Militar
Data: 20/10/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:42020
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Lote/Item: A / 392
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Descrição: POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS. A mesma descrição detalhada do objeto 19 do Item 1.1 do Termo de Referência.
Unidade: Unidade
UF: AM



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.286.476/0001-52 PONTLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 654,00

Item 42: REFRIGERADOR 300 LTS. R\$ 2.143,32

Quantidade Descrição Observação
8 Unidades 40 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.190,00

Órgão: Data: 01/11/2020 00:00:00
Ministerio da Defesa|CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4084/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Utilização no IPqM-14 pelos servidores civis/militares. Quantidade: 1,00
GELADEIRA 300 LITROS FROST FREE CONSUL MODELO CR836 Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.702.009/0001-80 JAZ SOLUÇÕES E ASSISORIA EM ENGENHARIA EIRELI R\$ 2.190,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.190,00

Órgão: Data: 01/10/2020 00:00:00
Ministerio da Defesa|CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4070/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Geladeira 300 Litros para utilização no IPqM-12 pelos servidores civis/militares. Quantidade: 1,00
GELADEIRA 300 LITROS. Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.702.009/0001-80 JAZ SOLUÇÕES E ASSISORIA EM ENGENHARIA EIRELI R\$ 2.190,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.049,95

Órgão: Data: 21/09/2020 06:34:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Identificação: NPPregão:522020
Lote/Item: / 26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda desta Municipalidade. Quantidade: 7,00
Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 300 litros, frost free, cor branca. Outras especificações: 01 porta, Trave na porta do Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.946.114/0004-18	REVISE CO-ABRIGO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 1.889,00
09.343.965/0001-51	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	R\$ 1.690,00
07.595.499/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.713,04
07.299.554/0001-69	F.P. GARALUZ	R\$ 1.799,90
00.888.862/0001-88	SELEBRAP AMERICA DISTRIBUICAO GROSSO	R\$ 1.800,00
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	R\$ 1.820,51
28.935.328/0001-40	LE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.853,70
35.764.117/0001-08	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	R\$ 1.978,00
81.828.764/0004-08	SIRCOFOL NIBO & CIA LTDA	R\$ 2.048,96
24.259.894/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.050,05
38.997.822/0001-39	VEDRINA LOGISTICA LTDA	R\$ 2.100,00
38.042.263/0001-29	CONNECT GOV LTDA	R\$ 2.190,00
26.517.495/0001-34	VISENTE E OBRUTACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.817,97
12.130.958/0001-85	NADIA MARINA PIRES	R\$ 2.918,00
08.706.884/0001-09	V. S. SUITE N - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3.528,98
22.992.632/0001-11	HONATAN BAGATOLI	R\$ 2.523,66
41.982.498/0001-81	V. E. R. & L. EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 2.328,68

Item 43: REFRIGERADOR 360 LTS. R\$ 2.314,82

Quantidade Descrição Observação
8 Unidades 41 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.430,00

Órgão: Data: 01/05/2020 00:00:00
ESTADO DO PARA|FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACARENA Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Identificação: Dispensa de Licitação Nº 106/2020
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos para equipar hospital de campanha montado para atender a demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19). Quantidade: 1,00
REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 360 L, GAVETA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO, GAVETAS DE LEGUMES E PRATELEIRA E Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
09.525.328/0001-57 E. DO S. M ACIÓ DA SILVA R\$ 2.430,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.200,00

Órgão: Data: 20/03/2020 08:01:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Identificação: NPPregão:82020
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinados ao uso do fundo municipal de saúde de São Tomé, através da proposta nº 09196.55900/1190-01 do ministério da saúde. Quantidade: 2,00
GELADEIRA/ REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: DE 360 A 400 L Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.697.953/0001-06	IPP OCEANO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.848,00
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	R\$ 1.969,00
96.404.548/0001-48	ARCELE I REFRIGERACAO DA SILVA OBRUTACOES	R\$ 2.030,00
07.555.458/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.031,00
27.090.815/0001-70	ESARTILA SOLUS INDUSTRIA COMERCIAL S/A	R\$ 2.346,90
23.208.599/0001-59	NIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 2.149,00
14.899.184/0001-79	L. A. FERREZ DA ROCHA - MACAGNANS	R\$ 3.390,00
21.613.975/0001-65	TECHNOFOTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI	R\$ 2.200,00
80.852.362/0001-88	VEDRINA LOGISTICA LTDA	R\$ 3.308,88
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 2.300,00
24.898.407/0001-85	ITACA EIRELI	R\$ 2.489,80
92.823.764/0001-05	DIRELU LCMGO & CIA LTDA	R\$ 8.000,00
27.598.332/0001-00	FABIO B D E SILVA	R\$ 5.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) : Mediana das Propostas Finais R\$ 2.314,45

Órgão: Data: 23/04/2020 08:45:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Item 44: TELEFONIA DE 92 POLEGADAS LED

Quantidade	42	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 45: TELEFONIA DE 32 POLEGADAS LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 46: TELEFONIA DE 22 POLEGADAS LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 47: TELEFONIA DE 12 POLEGADAS LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 48: TELEFONIA DE 8 POLEGADAS LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 49: TELEFONIA DE 4 POLEGADAS LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 50: TELEFONIA DE 2 POLEGADAS LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 51: TELEFONIA DE 1 POLEGADA LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 52: TELEFONIA DE 0,5 POLEGADA LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 53: TELEFONIA DE 0,2 POLEGADA LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 54: TELEFONIA DE 0,1 POLEGADA LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 55: TELEFONIA DE 0,05 POLEGADA LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				

Item 56: TELEFONIA DE 0,02 POLEGADA LED

Quantidade	43	Descrição		Valor de Proposta Final
5 Unidades				



0	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$	1.752,24
0	SP ELETRIC LTDA - ME	R\$	1.848,48
0	AIANA MARIA VIEIRA EIRELI EPP	R\$	1.845,48
0	LINFORME - DIAGNOSTICO TECNICO LTDA ME	R\$	1.852,88
0	BARAO DE COTEQUIPE COMERCIO DE MATERIAS ELETRICAS	R\$	1.876,48
0	DIGAMA CEF-RETIRO E SERVICOS LTDA ME	R\$	1.882,54
0	INFANTAR A COMERCIAL EIRELI ME	R\$	1.904,75
0	ITACA BONELI	R\$	2.275,82
0	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	R\$	2.573,38

Item 46: TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED R\$ 1.868,08

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	44	0

Preço (Compras Governamentais a) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.850,00

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS|INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS IBIRITÉ
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 47/2020
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.878.479/0001-86	CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI	R\$ 1.890,00

Preço (Compras Governamentais a) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.166,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Data: 06/10/2020 09:22:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1372020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
23.089.479/0001-75	FERREIRA COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.022,60
22.065.998/0001-22	CCK COMERCIAL LTDA	R\$ 2.052,02
83.834.888/0001-88	AR UNIP - COMERCIO E SERVICOS DE MANUTEN E LIMPEZA LTDA	R\$ 2.058,88
21.997.155/0001-14	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 2.098,00
15.788.694/0001-36	ANILBERTO DE MORAES JUNIOR	R\$ 2.098,88
24.258.694/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.100,88
05.488.276/0001-89	RIS COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.146,88
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 2.166,67
28.704.764/0001-89	BIENVA TELA INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.807,90
12.130.954/0001-86	MADIA MARINA PIRES	R\$ 2.339,00
07.298.594/0001-88	F.F. ASSIM LIZ	R\$ 2.436,90
30.957.312/0001-59	VICTORIA LOGISTICA LTDA	R\$ 2.416,00
26.881.464/0001-70	TIC IMPRES DIGITAL LTDA	R\$ 2.788,17
31.472.144/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 2.784,00

Preço (Compras Governamentais a) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.587,99

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MIX/5º
Data: 01/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.223.898/0001-82	R SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 1.587,99

Item 47: TELEVISÃO DE 43 POLEGADA LED R\$ 1.971,07

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	45	0

Preço (Compras Governamentais b) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.928,31

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 6 REGIAO
Data: 13/10/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:82020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
32.880.438/0001-88	RENOVACAO - COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 1.834,17
30.680.953/0001-04	TECHSHOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.835,93
22.888.688/0001-82	CCK COMERCIAL LTDA	R\$ 2.028,80
23.089.479/0001-75	FERREIRA COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.023,30

Preço (Compras Governamentais b) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.985,00

Órgão: DISTRITO FEDERAL|SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO
Data: 01/09/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.082.884/0001-37	SERVICE ONE RAL DA COSTA 3082888886	R\$ 1.985,00

Preço (Compras Governamentais b) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.999,90

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO|COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS
Data: 01/09/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 30/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.021.000/0001-02	ACERVO FÓRVO & IMAGENS LTDA	R\$ 1.880,00

Item 48: VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM

R\$

212,28

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	46	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 215,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE POLIS
Data: 15/12/2020 08:33:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:11582020
Lote/Item: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos...
Descrição: VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 240 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.086.908/0001-22	CCR COMERCIAL LTDA	R\$ 175,00
09.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 185,70
07.466.307/0001-08	DEFINITION JUNIOR WOODS	R\$ 214,00
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 215,00
01.768.037/0001-08	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 217,77
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	R\$ 220,00
00.385.580/0001-05	UNILTA	R\$ 241,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 187,18

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
Data: 04/12/2020 06:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1122020
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal...
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, COM 40 CM, 6 PÁS, 80 WATTS DE POTÊNCIA, COM 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.086.908/0001-22	CCR COMERCIAL LTDA	R\$ 188,00
31.768.037/0001-08	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,18
15.788.674/0001-18	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 234,65

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 234,66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Data: 01/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:842020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de preço para compra de material permanente para educação...
Descrição: VENTILADOR, TIPO COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 40 CM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.088.286/0001-08	APOLIS DO SERVICIO DE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 180,35
15.788.674/0001-18	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 182,36
01.768.037/0001-08	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,18
32.314.972/0001-47	C. KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 209,00
04.288.084/0001-49	WETHELIN DOURADO COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 234,66
23.964.820/0001-07	FRANCIELE CRISTINE LAHM	R\$ 234,80
07.288.038/0001-08	F.P. BARROS	R\$ 240,50
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 285,33
29.308.594/0001-39	HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 285,50

Item 49: VENTILADOR DE MESA 40 CM

R\$

164,41

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	47	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,16

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL | CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 37/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Aquisição de material permanente (ventiladores de mesa) para atender as necessidades do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - IPHAN...
Descrição: VENTILADOR DE MESA TURBO DE 40 CM, 3 VELOCIDADES, 6 PÁS, SILENCIOSO, COR PRETA 127V

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.888.574/0001-03	WELISSA PEABIRA DA SILVA CONSTRUTORA	R\$ 149,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 214,17

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG
Data: 24/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:600020
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania...
Descrição: VENTILADOR, TIPO MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 CM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.898.488/0001-04	INFO DIRE-T COMERCIAL LTDA	R\$ 100,00
35.502.416/0001-92	MELO DISTRIIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 108,33
02.328.489/0001-00	PIPERLUI CI MERCAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 124,42
27.089.971/0001-06	J L DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 135,00
05.894.894/0001-78	SAANCIO E SERVICIOS	R\$ 140,00
05.448.910/0001-55	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 182,00
01.768.037/0001-08	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,18
02.034.824/0001-76	INFOLAIS LTDA	R\$ 200,00
01.768.037/0001-08	CCR COMERCIAL LTDA	R\$ 228,38
27.204.874/0001-09	PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI	R\$ 280,00
28.208.488/0001-96	INOVIA INFORMATICA	R\$ 288,00
28.208.488/0001-96	INOVIA TECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 290,00
26.878.203/0001-49	INOVIA TECH INFORMATICA	R\$ 300,00
32.519.346/0001-07	CASAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 330,00
27.208.488/0001-96	INOVIA TECH INFORMATICA	R\$ 380,00
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 390,00



Preço (Compras Governamentais n) 3: Medicina das Propostas Finais

R\$

129,90

Objeto: Indústria de Matéria Plástica do Brasil (IPLAB). Objeto: Aquisição de material de litero tipo ventilado, capacidade 10KG 220V (01) unidade; Ventilador de mesa, 40cm tubo 220V, Equipamento vitam papel e os equipamentos fornecidos à empresa de limpeza

Data: 01/10/2020 09:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Linha/Item: 7/1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: DF

Item 50: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM

Valor de Proposta Final
R\$ 129,90

Quantidade 40
Unidades 40

R\$ Observação
0

236,32

Preço (Compras Governamentais n) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

190,92

Objeto: Ministério DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal de São Carlos
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Áudio e Vídeo, Equipamento dos para Orientação, Equipamentos Eletrônicos, Mobilidade Corporativa e Desenvolvimento - conforme condições, quantidades e especificações de cada item constantes no Edital nº 001/2020, e o Edital nº 001/2020, TIPO PARCELA POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5

Data: 15/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NITRREGIO:82020
Linha/Item: /4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: SP

Item 51: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM

Valor de Proposta Final
R\$ 190,92

Preço (Compras Governamentais n) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

258,60

Objeto: Prefeitura Municipal de Iluruçema
Objeto: Registro de preço - fornecimento de eletrodensificadores e eletrodensificadores
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE PROTETOR TÉRMICO - HELIX 3 PIS EM POLIPROP-ÉNO - MODELO: BSCM AEROMINADO - COR: PRETO

Data: 14/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NITRREGIO:82020
Linha/Item: /24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 84,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Item 52: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM

Valor de Proposta Final
R\$ 219,44

Objeto: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Objeto: O objeto é a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE

Data: 14/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NITRREGIO:82020
Linha/Item: /2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Item 53: VENTILADOR DE TETO

Valor de Proposta Final
R\$ 241,76

Objeto: Governo do Estado do Paraná | Prefeitura Municipal de Curitiba
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Eletrodensificadores.
Descrição: Ventilador de teto 40" (diâmetro) ventiladores para serem acoplados ao teto com 130w de potência, e 3 velocidades.

Data: 15/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NITRREGIO:11582020
Linha/Item: /52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Item 54: VENTILADOR DE TETO

Valor de Proposta Final
R\$ 201,46

Objeto: Prefeitura Municipal de Iluruçema
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Eletrodensificadores.
Descrição: Ventilador de teto 40" (diâmetro) ventiladores para serem acoplados ao teto com 130w de potência, e 3 velocidades.

Data: 14/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NITRREGIO:82020
Linha/Item: /1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29,00
Unidade: Unidade
UF: SP

Preço (Compras Governamentais n) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

290,00

Objeto: Governo do Estado de São Paulo | Prefeitura da Estância Turística de Itiúba
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Eletrodensificadores.
Descrição: VENTILADOR DE TETO, MATERIAL CONCRETO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1

Data: 08/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NITRREGIO:212020
Linha/Item: /1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: SP

Item 55: VENTILADOR DE TETO

Valor de Proposta Final
R\$ 250,00



00.535.560/0001-40	UPK LTDA	R\$	232,65
08.082.789/0001-07	BARATOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	282,50
28.298.998/0001-71	APOLLO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	290,00
08.233.298/0001-09	RELAZIOS E AUMENTO DE CAPITAL	R\$	288,87
10.844.278/0001-55	COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	375,00
15.087.287/0001-09	WANDERLEI FOGES/COMERCIO	R\$	488,92
22.495.438/0001-20	ESPECIAL TATICAL CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	R\$	558,00
27.804.089/0001-22	PRESENER DA SILVA/COMERCIO	R\$	680,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 233,80

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUA/RU
Objeto: Ventilador de teto VENTILAD-IR DE TETO, 3 PÁS MURANO SILENT PARA 2 LÂMPADAS PONENTE - LCG. ACOMPANHA CHAVE DE VELOCIDADES,
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.962.002/0001-74	OBEN CIA EIRELI LTDA	288,80


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710	UND	15	R\$775,83	R\$ 11.637,45



	PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	UND	10	R\$641,68	R\$ 6.416,80



	ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG(TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES	UND	12	R\$386,65	R\$ 4.639,80



	ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$437,69	R\$ 8.753,80



42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 535.248,42

Tuntum/MA, 16 de fevereiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

J

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAAO LOPES DE CARVALHO NETO	00
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KEIRA ALVES MOTA DE MACEDO	03
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATOSALEM ALVES DOS ANJOS	04
LUZIANE FERREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
RICILENE DOS ANJOS NETS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e594e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

R. Bica
CPL

impersonalizada, da personalidade, da personalidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à melhoria, à melhoria das condições sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tunuma:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Públicos;
 - II - Secretaria Municipal das Crianças;
- Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei Municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tunuma:

- I - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regeneração Urbana;
- III - Secretaria Municipal do Turismo;
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam mantidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesa.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa:

● **Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa;**

II - **Secretário Adjunto;**

III - **Agentes administrativos;**

IV - **Membros da Comissão de Licitação;**

V - **Membros do Setor de Compras e Contratos;**

VI - **Membros do Setor de Recursos Humanos;**

VII - **Ordens de despesa.**

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A elaboração das estratégias relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles humanos, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de saúde da saúde dos servidores para efeitos de promoção, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

segurança, unidade, corpo, unidade, segurança e disciplina dos servidores;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recrutamento, distribuição, controle do sistema, criação e equipamento dos processos e documentos em geral que transitam na Prefeitura;

VII - A organização de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, orçamento, coordenação, controle e avaliação global das atividades decorrentes pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de interesse do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de planejamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da proposta do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e elaborar modelo, sugerir norma, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, obtendo a expansão da capacidade de abastecimento da rede de água local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XVIII - Realizar políticas públicas de desenvolvimento para o desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao fomento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio local, fomentando a criação de uma linha produtiva que impinga a criação de empregos;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Fomentar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Expor, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos administrativos, patrimoniais e financeiros e do planejamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assessorar de contratos, convênios e outros atos e seus adiantamentos;

XXVI - Articular, efetivar e homologar os procedimentos institucionais, bem como realizar os atos de dispensa em hipóteses de licitação, após decisão do Prefeito Municipal;

XXVII - Exercer as competências e atribuições decorrentes no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesa.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesa, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas sob as suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convênios e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agentes de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionárias, transporte municipal e obras realizadas tanto por estes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos estaduais municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas envolvidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 555.248,42** (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme classificação abaixo:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social

08 243 0024 2065 0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (CRAS)

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

08 244 0025 2070 0000 Manut. e Func. do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 18 de fevereiro de 2021.



ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.126.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65769-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 31 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 054/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **31 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n.º 054/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021 Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021 Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.
--------------------	---

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após aprovação de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:



- 4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- 4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);
- 4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;
- 4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);
- 4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**);
- 4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de qual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento;
- 4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- 4.7.2** - O disposto na sua cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8** - O tempo de credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.



4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer



alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;



9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;



11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);



13.6 -Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$ILC = \frac{AC}{PC}$



Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 – O licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos



licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controlador Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;



17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Nos sessões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciar a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;



18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por fim, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou de valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 63 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos acordados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir



acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e móveis que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou prepostos do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete ao Controlador Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financeiros;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;



36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ 2021

NAGÉLA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60



9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADORAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80



33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF 200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 740MM ALTURA DO ASSENTOx 440MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 2.314,82	R\$ 18.518,56



44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 535.248,42

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de móveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, e demais órgãos como: CRAS, CREAS, Casa de Apoio, Serviço de Convivência e etc. Em condições de atender a demanda da população e usuários do sistema público assistencial, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação de crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para a qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum - Maranhão, _____ de _____ de 2021.

RAFAELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/ME sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10		
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5		
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5		
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10		



8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20		
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	15		
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS	UND	10		
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15		
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80		
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60		
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15		
16	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20		
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12		
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10		
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS, 90MM LARGURA x 450MM PROFUNDIDADE x 200 ALTURA	UND	8		
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10		
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6		



22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3		
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8		
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6		
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4		
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3		
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	6		
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5		
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8		
32	CONFARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12		
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	10		
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3		
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3		
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	12		



37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	6		
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10		
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10		
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10		
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20		
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8		
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8		
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5		
45	TELEVISÃO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4		
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4		
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5		
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20		
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30		
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40		



51	VENTILADOR DE TETO	UND	20		
TOTAL					RS

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura do contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 054/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 054/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 054/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário recorrer à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a ~~proprietária~~ idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão das dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

MANUFEITA



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º _____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____ **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021
Minuta de Contrato n.º ___/___
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, **tendo como objeto**
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ___/___, Modalidade Pregão Presencial n.º: ___/___, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social, 08 243 0024 2065 0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (CRAS), 08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social, 08 244 0025 2070 0000 Manut. e Func. do Índice de Gestão

Descentralizada do SUAS - IGD SUAS e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nela referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se darão prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação de extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014.

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Causar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejem ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Anulação imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 054/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA).

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 054/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, 013/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Assistencial Social da Criança e do Adolescente e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro,

mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

A licitação na modalidade Pregão é recomendada para as contratações de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002. Ademais, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a

licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justen Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações

e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.139.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Por este meio.

Tuntum, 05 de Maio de 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

Assinado



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 31 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 054/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **31 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, por meio do Pregão Presencial n.º 054/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021 Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021 Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:



- 4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- 4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);
- 4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;
- 4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);
- 4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).
- 4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.
- 4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- 4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.



4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer



alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;



9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;



11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);



13.6 -Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$ILC = \frac{AC}{PC}$

↓

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;



17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei n.º. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir



acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 16 de março de 2021.

NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60



9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80



33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	12	R\$ 465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 2.314,82	R\$ 18.518,56



44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 535.248,42

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, e demais órgãos como: CRAS, CREAS, Casa de Apoio, Serviço de Convivência e etc. Em condições de atender a demanda da população e usuários do sistema público assistencial, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10		
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5		
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5		
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10		



8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20		
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	15		
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS	UND	10		
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15		
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80		
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60		
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15		
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20		
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12		
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10		
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS, 90MM LARGURA x 450MM PROFUNDIDADE x 200 ALTURA	UND	8		
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10		
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6		



22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3		
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8		
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6		
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4		
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3		
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	6		
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5		
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8		
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12		
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	10		
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3		
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3		
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	12		



37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	6		
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10		
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10		
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10		
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20		
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8		
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8		
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5		
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4		
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4		
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5		
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20		
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30		
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40		



51	VENTILADOR DE TETO	UND	20		
TOTAL					R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 054/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.054/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 054/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.)

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao (CONTRATANTE);
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____





ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021
Minuta de Contrato n.º ___/___
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ___/___, Modalidade Pregão Presencial n.º: ___/___, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social, 08 243 0024 2065 0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (CRAS), 08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social, 08 244 0025 2070 0000 Manut. e Func. do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 31 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 17 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 011/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional, com profissionais habilitados, com o intuito de ministrar palestras e oficinas para capacitação dos professores da Rede Pública Municipal de Educação durante a Semana Pedagógica. Contratado: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais). 7. Dotação orçamentária: 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 014/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para geomensores. Contratado: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA toma público, para conhecimento dos interessados, que a sessão prevista do Pregão Presencial nº 038/2021 será ADIADA tendo em vista a presença de impugnação, que será devidamente analisada, com vista a sanar quaisquer dúvidas e/ou, eventualmente, fazer as devidas alterações que se julgarem adequadas, com a finalidade de melhor atender as necessidades da Administração Pública. A licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021, tendo por objeto a prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal da cidade de Tuntum/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 31 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 31 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021. Onde se lê: "Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada no município de Tuntum - MA." Leia-se: "Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em controle externo no município de Tuntum - MA." Tuntum - MA, 17 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021. Onde se lê: "VALOR: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)." Leia-se: "VALOR: R\$ R\$ 277.624,21 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)." Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP 65.763-000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dfc75a22c0990e6856fc266632e7426eac63d7e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Sampaio reforçado no ataque e no gol

Os dois atletas se juntam ao grupo de profissionais colocados à disposição do técnico Rafael Guarães, chamado para reformular o elenco neste início de temporada

NERES PNTO

De olho na disputa do bicampeonato maranhense, o Sampaio Corde continua reforçando seu elenco, gradativamente. Nesta semana foram anunciadas mais duas contratações: Jourderson (atacante) e Jonathan (goleiro). Os dois atletas se juntam ao grupo de profissionais colocados à disposição do técnico Rafael Guarães, chamado para executar a reformulação do elenco neste início de temporada.

Jonathan faz, de 22 anos, é capitão, nascido no município de Carimão de Itaperiçu-MS, e foi formado nas categorias de base do Cruzeiro onde esteve atuando até chegar à sub-20. Ele também tem passagens pela Fluminense-SP e no Tombense-MG, tendo atuado na Série C do Campeonato Brasileiro pela equipe do Interior de Minas Gerais. Ele deve disputar a posição que hoje tem Anderson, atual titular, e Henrique, atual suplente. A divulgação da contratação de Jonathan foi feita por meio das redes sociais.

Na etapa

Uma das atribuições da diretoria é dar boas opções de ataque ao técnico Rafael Guarães. Por enquanto, a maior referência ainda é Sampaio, que chegou a figurar nos primeiros jogos do Estadual. Pelas costas do Brasil e Nordeste, no entanto, ele não marcou. Outrem, ele estava relacionado para entrar o Imparce em partida em certada à noite, após o fechamento desta página.



JOURDERSON À TERESINENSES POR ANTENAS.COM E NO FUTEBOL CLUBE DO

Na última terça-feira o clube anunciou a contratação do atacante Jourderson, de 22 anos, que atua no Clube Botoni, do Japão, onde esteve na última temporada. Integrado ao grupo, chegou para disputar a posição. Esteve passando por um período de recuperação da parte física.

Natural de Jquirê-BA, Jourderson é meio jogador de futebol teve início na base do São Paulo, onde passou pelas categorias sub-15, sub-17, sub-19 e sub-20. Depois esteve no Centro Interacional RS e Grêmio-RS, ainda na sub-20. Já como profissional, o atacante belano vestiu as camisas de Atlético-GO e Criciúma-SC. Na temporada 2015 foi quando mais brilhou, marcando 15 gols em 27 jogos no sub-

20 do São Paulo. A chegada de mais um goleiro voltava sendo um dos pedidos da torcida boliviana. No ano passado, após dar oportunidades para Negrete como titular, o clube acabou encerrando a temporada com Gustavo, que teve desastrosas atuações, mas ao final do empréstimo foi devolvido ao Atlético-GO. Moreira vinha atuando muito bem, mas já começou a receber críticas.

A vinda de mais um atacante é outra tentativa de encontrar o substituto de Cabo Daurio, que foi para o futebol chinês, as contratações estrangeiras sites de pesquisas indicam, no entanto, que Jourderson teria marcado apenas um gol. Cabe a ele ou ao clube corrigir possível equívoco nessa informação.

Fa e Rafinha chegam a um impasse em negociação

A negociação com o Fluminense por Cauã, um dos jogadores de maior destaque da equipe, não avançou. O jogador, que está em negociação com o Fluminense, não conseguiu chegar a um acordo com o clube carioca. Cauã, de 22 anos, é atacante e foi destaque na temporada passada. Ele chegou a ser considerado para o time de Rafael Guarães, mas não conseguiu chegar a um acordo com o clube carioca. Cauã, de 22 anos, é atacante e foi destaque na temporada passada. Ele chegou a ser considerado para o time de Rafael Guarães, mas não conseguiu chegar a um acordo com o clube carioca.



A NEGOCIAÇÃO COM O FLUMINENSE POR CAUÃ, UM DOS JOGADORES DE MAIOR DESTAQUE DA EQUIPE, NÃO AVANÇOU.

Na última terça-feira o clube anunciou a contratação do atacante Jourderson, de 22 anos, que atua no Clube Botoni, do Japão, onde esteve na última temporada. Integrado ao grupo, chegou para disputar a posição. Esteve passando por um período de recuperação da parte física.

Não vai ser possível, e a prioridade de R\$ 100 milhões de arrecadação no ano seguinte vai se concretizar. Enquanto isso, Rafinha segue no Rio de Janeiro. Na prática, onde tem feito o trabalho de jogador de futebol e respondendo a convocações que ainda não tem muito o que dizer sobre seu futuro.

O lateral desperta interesse de outros clubes brasileiros, e, embora o Sampaio seja prioridade, desde o quanto antes decidir onde jogar em 2021 para não perder tempo de preparação.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.


INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no modalidade Formata de Preço a O.D./2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de piscinas esportivas no município de Tuntum/MA, visando atender ao Edital nº 000/2021, de 11/03/2021, às 11h00 (onze horas), no endereço: Rua do Comércio, 191 Centro Tuntum/MA, onde poderá consultar o edital e suas anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00h às 13h00h ou poderá adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tuntum/MA, 16 de março de 2021. VALDENIR PERES OLIVEIRA, Presidente da CP.

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p>  <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>057821372016-5</p> <p>DATA DE EMISSÃO 16/01/2016</p> <p>MARIA NEUSA FERNANDES REGO LIMA</p> <p>MARTEL DE HOLANDA REGO E ANTONIA FERNANDES REGO</p> <p>ESTADO DE MARANHÃO</p> <p>30704/1961</p> <p>N. 6456 FLS. 225 LIV. B28</p> <p>05293-20</p> <p>VIA-01</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p>
---	--

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FLS. 189
 (Circular stamp with handwritten number 189 and other illegible text)



Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

PROCURAÇÃO

A empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, com sede na Rua dos Andares, n.º 107, Centro, CEP: 65763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo sócio, o Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, portador do RG n.º 041161942010-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Médice, Centro, CEP: 65763-000, nomeia e constitui como sua bastante procuradora, a Sra. MARIA NEUSA FERNANDES REGO LIMA, portadora do RG n.º 057834372016-5 SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 319.320.293-20, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Presidente Médice, n.º 278, CEP: 65763-000, Tuntum (MA), a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum/MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021, na Modalidade Pregão n.º 054/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA

Sócio



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	AUTENTICAÇÃO		TUNTUM - MA
	CONFERE COM ORIGINAL DO FE		
07 MAIO 2016			
<i>[Signature]</i>			
Assessoria Técnica Escrevente			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral: 14.432.888-2 DATA DE EMISSÃO: 20/05/2016

Nome: MARIA WANDERLEIA FERREIRAS SPINELLI

PLACAR: JOSEPHINE ALVES DE LIMA
 ENDREÇA: RUA MARIA FERREIRAS N.º 03
 BARRIO: TATUAMA

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1988

ENDREÇA: COM. TUNTUM, 2º OFÍCIO
 C.040-040, LINDOZAL, POLÍCIA

QUANTUM

LEITANTE DE BOMBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE AUTENTICAÇÃO DO PASSAPORTE

RG: 14.432.888-2

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Fingerprint]

Maria Wandaerleia Spinelli

CONTIENDE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Centro de Processos Fiscais

COMPONENTE DE INSCRIÇÃO

Município: 038.795.333-42

Município

MARIA WANDERLEIA FERREIRAS SPINELLI

Município: 20007/1988

VALIDO SOMENTE COM COMPONENTE DE IDENTIFICAÇÃO




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	AUTENTICAÇÃO		TUNTUM - MA
	CONFERE COM ORIGINAL DO FE		
07 MAIO 2016			
<i>[Signature]</i>			
Assessoria Técnica Escrevente			

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAR0042888

Kayllon Ruan Fernandes Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 041161942010-7 DATA DE EMISSÃO 18/01/2019

NOME KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA

FILIAÇÃO VALDEMIR ALVES DE LIMA E MARIA NEUSA FERNANDES REGO

NACIONALIDADE TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO 18/05/1998

DOC. CIVIL NASC. N. 38.229 FLS. 195 LIV. 60

607120793-27

P-020

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 2008

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preench. somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA WANNESSA FERNANDES LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDEMIR ALVES DE LIMA		(mãe) MÁRIA NEUSA FERNANDES REGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1988	IDENTIDADE (número) 260749520031	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 038.756.333-42	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE MEDICE		NÚMERO 268	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL M. W. F. LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARISTON LEDA			NÚMERO 86
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) TREZE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4753900 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M. W. F. Lima

DATA DA ASSINATURA
18/11/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Maria Wannessa Fernandes Lima

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional de JUCEMA do Barro do Corda-MA Mat.: 2311 09/12/2009	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2009.
SOB O NÚMERO: 21101693017
Protocolo: 09/086118-4

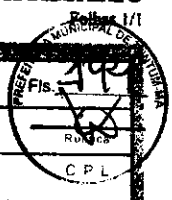
M. W. F. LIMA

Sonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional de JUCEMA do Barro do Corda-MA

AC 016203

CHIEFF DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

Maria Wannessa Fernandes Lima



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101693017		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA WANNESA FERNANDES LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		RESUMO DE BENS (no caso) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) VALDEMIR ALVES DE LIMA		(mãe) MARIA NEUSA FERNANDES REGO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 25/05/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144329902	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 038.756.333-42			
EMANCIPADO POR (razão da emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PRESIDENTE MEDICE			NÚMERO 268
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. W. F. LIMA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ARISTON LEDA			NÚMERO 86
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pcsoascontabilidadec@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) treze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 4753900	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.419.759/0001-20	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Wannessa Fernandes Smeilli		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001615547	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 20180303236.
 PROTOCOLO: 180303236 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801613774. NIRE: 21101693017.
 M. W. F. LIMA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/04/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180303236, 180302353
- DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200996875
- ARQUIVAMENTO: 20180303236, 180302353
- EMPRESA: MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUyNDg1MzAwN18xODAzMDMyMzYucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP18)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNDg1MzEwM18xODAzMDIzNTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802561630)



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade nº 144329902 – SSP – PR, CPF nº 038.756.333-42; residente e domiciliada na Rua Presidente Medice – Nº 268, Centro – CEP: 65.763 – 000 Tuntum – MA, Empresária, com sede na Rua dos Andrades – N 107, Bairro Centro – Tuntum – MA – CEP: 65.763-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE: 21101693017 e no CNPJ: sob nº 11.419.759/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 0411619420107 SSP – MA expedida em 29/11/2013, CPF nº 607.120.793-27, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice – Nº 268, Centro – CEP: 65.763 – 000 Tuntum – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua dos Andrades – N 107, Bairro Centro – Tuntum – MA - CEP: 65.763-000.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será comércio varejista de móveis, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas no Caixa de uma vez, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA 6.500 quotas no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais), integralizado a vista no Caixa no ato da constituição da sociedade em uma parcela.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996875.
PROTOCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801613782. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Maria Wannessa Fernandes Spinelli
Kayllon Ruan Fernandes Lima



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

Sócia MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI 6.500 quotas no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais).

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI e KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 04 de Abril de 2018.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Maria Wannesse Fernandes Spinelli

Kayllon Ruan Fernandes Lima

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996875.
PROTOCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11881613782. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Tuntum-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996075.
PROTOCOLO: 140302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801613702. NIRE: 21200996075.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature and stamp area.

Handwritten signature: Maria Wannessa Fernandes Spinelli

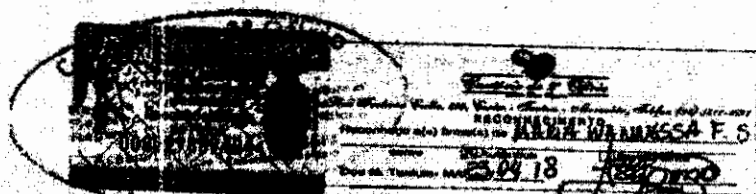
Handwritten signature: Kayllan Duan Fernandez Lima



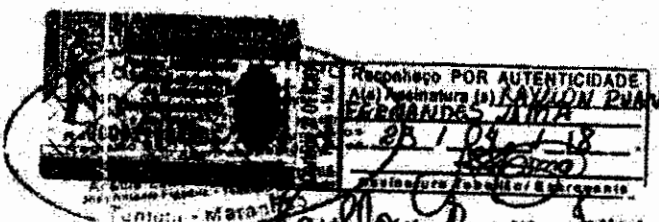
**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Tuntum MA, 04 de Abril de 2018.



Maria Wannessa Fernandes Spinelli
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI



Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996875.
PROTOCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801613782. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



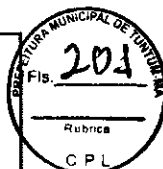
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180303236, 180302353
- DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200996875
- ARQUIVAMENTO: 20180303236, 180302353
- EMPRESA: MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUyNDg1MzAwN18xODAzMDMyMzYucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP18)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNDg1MzEwM18xODAzMDIzNTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802561630)

①



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.419.759/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUAN MOVEIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA DOS ANDRADES	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 9126-0065
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 15:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.419.759/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUAN MOVEIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA DOS ANDRADES	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (99) 9126-0065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 11:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021

Pregão Presencial n.º 054/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º. RG n.º 041161942010-7 SSP/MA, e do CPF n.º. 607.120.793-27, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF: 607.120.793-27



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, representada pelo Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, CPF: 607.120.793-27, com sede na Rua dos Andares, nº. 107, Centro, CEP: 65763-000, Tuntum (MA), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 054/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.054/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF: 607.120.793-27

(B)
Amir Reza

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:.....

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021**

Tuntum (MA), 31 de março de 2021.

Prezados Senhores,

MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, com sede na cidade de Tuntum (MA), à Rua dos Andares, n.º 107, Centro, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, neste ato representado por KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, portador do CPF n.º 607.120.793-27 e RG n.º 041161942010-7 SSP/MA, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50



8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72



22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20 x 1,80 MDF	UND	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$ 809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$ 1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA	UND	12	R\$ 465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98



38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10	R\$ 442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10	R\$ 626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8	R\$ 2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$ 2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5	R\$ 1.368,33	R\$ 6.841,65
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5	R\$ 1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20	R\$ 212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 535.248,42

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;



PRAZO DE ENTREGA: O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 535.248,42 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

DADOS BANCÁRIOS

Agência: 2743-X

Conta Corrente: 15408-3

M W F LIMA ME

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: Kayllon Ruan Fernandes Lima

Cargo/Função: empresário

RG nº 041161942010-7 SSP/MA

CPF nº 607.120.793-27

Endereço: Rua Presidente Médice, Centro, CEP: 65763-000

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA

Sócio

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante:.....

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 054/2021

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.



VALEDA BATORIO G IERITORIONACIONAL

15/03/1972 016-5

EMISSÃO: 05/01/1981

EMANIL NEUSA FERNANDES RIBGO LARA

PAIS DE HOIANDA RIBGO F. MANCOSTA

ESTADOS RIBGO

EXPIRE: 30/04/1981

N. 6456 FIS. 275 LIV. B28

70293-20

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

8

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	AUTENTICAÇÃO	TUNTUM - MA
	CONFERE COM ORIGINAL DO P.F.E.	
	07 MAIO 2018	
	<i>[Signature]</i>	
	Assessoria Jurídica Espec. 1	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO: 14.432.890-2 DATA DE EMISSÃO: 28/04/2018

NOME: MARIA WANDERLEIA FERNANDES SPINELLI

PLACAR: WANDERLEIA ALVES DE LIMA
MATERIA: MARIA WANDERLEIA FERNANDES NUNO

INTERVENIÊNCIA: TUNTUM/MA DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1988

SOC. ORDEM: COMARCIA-TUNTUM/MA, 2 OFÍCIO
C.0488-04, LAVOZ-MALUK, P.O. 144-764

CUNTIUM/MA

LEI Nº 7.119 DE 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO DE AUTENTICAÇÃO DO PIAUÁ

RG: 14.432.890-2

POLEGAR DIREITO

Maria Wandereia Fernandes Spinelli

CARTILHA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Federal
Cartório de Autenticação PIAUÁ

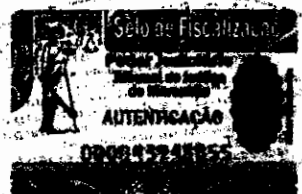
COMPROMENTE DE INSCRIÇÃO

Matrícula: **036.755.333-42**
 Processo: _____

MARIA WANDERLEIA FERNANDES SPINELLI

Matrícula: **280471802**

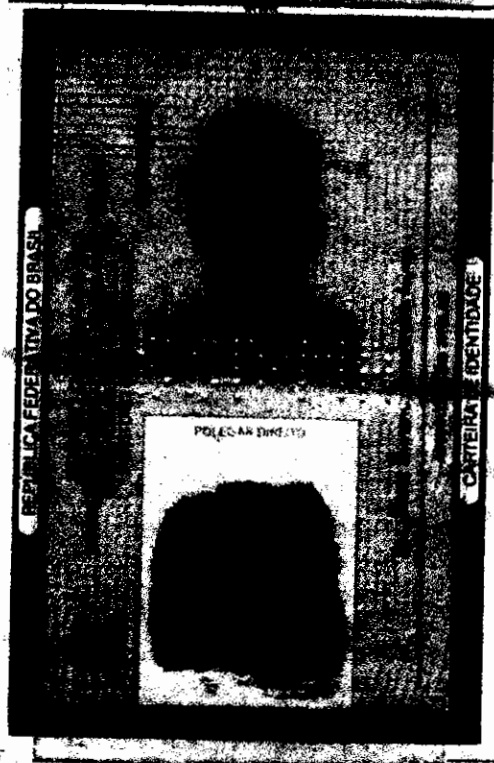
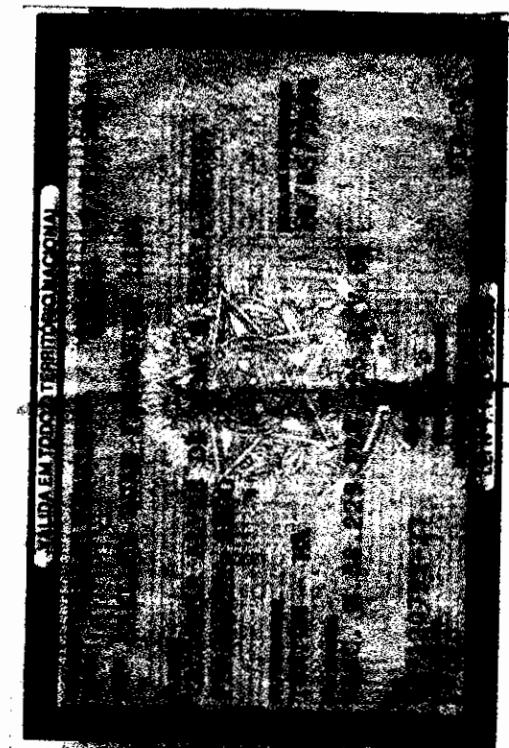
VÁLIDO SOMENTE COM COMPONENTE DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	AUTENTICAÇÃO	TUNTUM - MA
	CONFERE COM ORIGINAL DO P.F.E.	
	07 MAIO 2018	
	<i>[Signature]</i>	
	Assessoria Jurídica Espec. 1	

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



46

Livro: 019

Folha: 175

PROCURAÇÃO bastante que fazem MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI CIA LTDA, na forma abaixo.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) 40(s) dia(s) do mês de Fevereiro(02), do ano de dois mil e vinte e um(2021), neste Cartório do 2º Ofício da cidade e Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil com CNPJ de nº 35.166.990/0001-17 perante esta Escrivania Autorizada compareceram como OUTORGANTE MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.719.759/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 12324474-9 Normal, Razão Social: M.W.F.S.E.S.P. CIA LTDA, representada neste ato pelo sócio KAYLLO RUIAN FERNANDES LIMA brasileiro, solteiro, casado, filho de VANDERLINDA ALVES DE LIMA e MARIA NEUSA FERNANDES REGO, nascido em 16/05/1993, portador da cédula de identidade RG nº 041161942010-7 SSP/MA e inscrito no CPF/BR sob o nº 60.7120.793-27, residente e domiciliado à RUA PRESIDENTE MÉDICE, CENTRO, CEP: 65.263-900, Tuntum, MA, reconhecido (x) e identificado (a) como sendo o(a) próprio(a) pelas declarações que apresentamos de sua capacidade jurídica dou (é. E pelo(a) outorgante na pessoa do sócio representante futuro dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(m) como seu(s) bastante procurador(s): MARIA NEUSA FERNANDES REGO LIMA, brasileira, casada, filha de ISRAEL DE ROCHA REGO e ANTONIA FERNANDES REGO, nascida em 30/04/1961, portadora da cédula de identidade RG nº 057834972016-5 SSP/MA emitida em 06/01/2016, e inscrita no CPF/BR sob o nº 319.520.298-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Médice, 276, CENTRO, CEP: 65.263-900, Tuntum, MA, outorgando-lhe amplos poderes gerais e ilimitados para representar a Empresa de CNPJ nº 11.719.759/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 12324474-9 Normal, Razão Social: M.W.F.S.E.S.P. CIA LTDA (Maria Wannesse Fernandes Spinelli e Cia Ltda), sedida à Rua das Américas, nº 107, Centro, Tuntum, MA, com poderes para sair junta à Junta Comercial do Estado do Maranhão, Secretaria de Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual do Estado Maranhão, Agência de Registro e Serviço Adm. de Imp. e Rec. e demais cartório de funcionários, representando junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência do Presidente Dutra, MA, Banco do Brasil S/A, Agência de Tuntum, MA, Banco do Bradesco, Caixa Econômica Federal, agências dos correios, podendo resolver todo e qualquer assunto de natureza na outorgante referente a empresa, inclusive fazer mandamentos, mover propostas e contratos de abertura de contas, movimentar contas correntes ou poupanças, com cartões de crédito, verificar saldos, solicitar extratos, contrair empréstimos, dar penhor, avaliar bens, firmar compromissos, assinar requerimentos, recibos, documentos, junto aos órgãos citados prestar informações e declarações, responder questionários, assinar e assumir responsabilidade em nome da outorgante, e em geral, tudo que se fizer necessário para o cumprimento desta mandado. Eu, ESPIRITO SANTO A DE SA LIMA, Escrivão Autorizado, a fiz ler, em voz alta e pausada, colhendo o confissão de sua assinatura, e assinado assim, como

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE WWW.INPE.DESSEGURANCA.COM.BR

SERIE TA 000766576



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA WANNESSA FERNANDES LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÓGEM DE BEM (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDEMIR ALVES DE LIMA		(mãe) MARIA NEUSA FERNANDES REGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1988	IDENTIDADE (número) 260749520031	Orgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 038.756.333-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE MEDICE			NÚMERO 268
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. W. F. LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARISTON LEDA			NÚMERO 86
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4753900 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/responsável/garante) <i>M. W. F. Lima</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Wannessa Fernandes Lima</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Sonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA
Mat.: 2311
09/12/2009

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

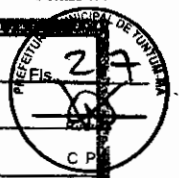
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2009
SOB O NÚMERO 2410165307
Protocolo: 09/068118-4


M. W. F. LIMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Sonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA
Mat.: 2311
AC 016203

CHIFFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101693017		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA WANNESA FERNANDES LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDEMIR ALVES DE LIMA		(mãe) MARIA NEUSA FERNANDES REGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144329902	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 038.756.333-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE MEDICE			NÚMERO 268
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. W. F. LIMA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARISTON LEDA			NÚMERO 86
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pessoacontabilidade@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) treze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 4753900	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.419.759/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Wannessa Fernandes Sminelli		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001615547	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 20180303236.
 PROTOCOLO: 180303236 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801613774. NIRE: 21101693017.
 M. W. F. LIMA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/04/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA.**



MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade nº 144329902 – SSP – PR, CPF nº 038.756.333-42, residente e domiciliada na Rua Presidente Medice – Nº 268, Centro – CEP: 65.763 – 000 Tuntum – MA, Empresária, com sede na Rua dos Andrades – N 107, Bairro Centro – Tuntum – MA – CEP: 65.763-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE: 21101693017 e no CNPJ: sob nº 11.419.759/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 0411619420107 SSP – MA expedida em 29/11/2013, CPF nº 607.120.793-27, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice – Nº 268, Centro – CEP: 65.763 – 000 Tuntum – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua dos Andrades – N 107, Bairro Centro – Tuntum – MA - CEP: 65.763-000.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será comércio varejista de móveis, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas no Caixa de uma vez, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA 6.500 quotas no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais), integralizado a vista no Caixa no ato da constituição da sociedade em uma parcela.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996875.
PROTOCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801613782. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCENA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Maria Wannessa Fernandes Spinelli

Kayllon Ruan Fernandes Lima



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

Sócia MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI 6.500 quotas no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais).

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI e KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em julzo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 04 de Abril de 2018.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Maria Wannesse Fernandes Spinelli

Kayllon Ruan Fernandes Lima

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996875.
PROCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11861613782. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 27/04/2018
www.empresafscil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Tuntum-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB Nº 21200996875.
PROTÓCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801613782. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

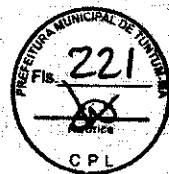
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Maria Wannessa Fernandes Spinelli

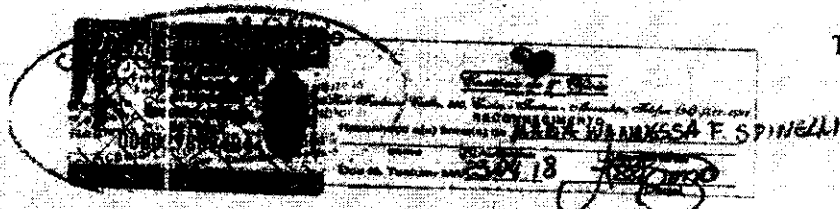
Kaylon Duani Fernandez Lima



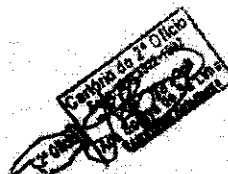
**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**

administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Tuntum MA, 04 de Abril de 2018.



Maria Wannessa Fernandes Spinelli
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI



Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA



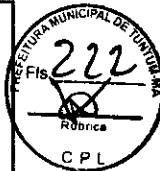
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:42 SOB N° 21200996875.
PROTOCOLO: 180302353 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801613792. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2018
www.espressofacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and stamps)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.419.759/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUAN MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DOS ANDRADES	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (99) 9126-0065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 16:54:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
CNPJ: 11.419.759/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:15 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **1A5F.FA08.CFAF.8CCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.419.759/0001-20

Data da Emissão : 13/01/2021

Hora da Emissão : 10:41:15

Código de Controle da Certidão : 1A5F.FA08.CFAF.8CCE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/01/2021, com validade até 12/07/2021.

[Página Anterior](#)

Two handwritten signatures or stamps. The one on the left is a simple scribble. The one on the right is a more complex signature, possibly 'M. L. Costa', written in a cursive style.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000265/21

Data da

04/01/2021 09:48:19

Inscrição Estadual: 123244749

CPF/CNPJ: 11419759000120

Razão Social: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

Endereço: RUA RUA DOS ANDRADES, 107 CEP: 65763000

Telefone: (99)35221107

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2021 09:35:48

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 000265/21
Data de Validade: 04/05/2021
Data de Emissão: 04/01/2021 09:48:19
Inscrição Estadual: 123244749
CPF/CNPJ: 11419759000120
Razão Social: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000127/21

Data da

04/01/2021 09:48:47

Inscrição Estadual: 123244749

CPF/CNPJ: 11419759000120

Razão Social: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

Endereço: RUA RUA DOS ANDRADES, 107 CEP: 65763000

Telefone: (99)35221107

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2021 09:36:12

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 000127/21
Data de Validade: 04/05/2021
Data de Emissão: 04/01/2021 09:48:47
Inscrição Estadual: 123244749
CPF/CNPJ: 11419759000120
Razão Social: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

Secretaria Municipal de Receitas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 460 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

CPF/CNPJ nº: 11.419.759/0001-20

Rua RUA DOS ANDRADES Nº107 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 24/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 24/03/2021, Valida até: 23/04/2021

Chave de Validação WEB: 3838154c



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.419.759/0001-20**Razão Social:** M W F LIMA**Endereço:** RUA ARISTON LEDA 86 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021**Certificação Número:** 2021031501121974380733

Informação obtida em 24/03/2021 16:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

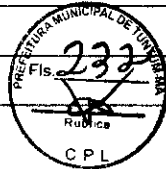
Inscrição: 11.419.759/0001-20

Razão social: M W F LIMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031501121974380733
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401354900120637
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501432539517810
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707451298309219
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122903300559139648
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121002215679210448
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112102202132717108
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201262430003312
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101403521038686404
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502342980930623
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601543535605480
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802564125505504
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002455904107155
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102591560612661
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201570154742060
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403415338933007
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502424779854887
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502352134692895
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702165905938000
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804294363844916
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122004040907247090
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102541425500302
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205555639415781
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402404908298305
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502331722440356
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601210997829165
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082803051920827765
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080902094397977066
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072101100994152633
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070202034019358306
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061302203922965629

6

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052502135614629172
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601353980925778
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702374925231690



Resultado da consulta em 31/03/2021 11:36:21

Voltar

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.419.759/0001-20

Certidão nº: 5188954/2021

Expedição: 08/02/2021, às 15:09:32

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.419.759/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VANESSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.419.759/0001-20

Certidão nº: 11243275/2021

Expedição: 31/03/2021, às 11:37:07

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.419.759/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

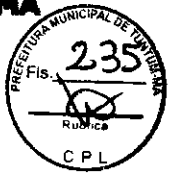


Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100929808 em 10/02/2021, protocolo 210213060. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
Número de Registro:	21200996875
CNPJ:	11419759000120
Município:	Tuntum

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

60712079327	KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA	
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA	MA014903/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2021 12:08:43 SOB Nº 20210213060.
PROTOCOLO: 210213060 DE 09/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100929808. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 12 (doze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um) da empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA sita à Rua dos Andrades, 107, Centro, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200996875 com despacho em 09/12/2009, e inscrita sob o CNPJ 11.419.759/0001-01.

Tuntum – MA, 01 de janeiro de 2020

Kayllon Ruan Fernandes Lima
Socio Administrador
CPF: 607.120.793-27

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/01/2020	60679	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	9.750,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/01/2020	60680	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.561,21
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/01/2020	60715	3.01.01.03.02.0011	0001	001				356,08
Histórico:	Salário e encargos referente ao mes de Janeiro							
31/01/2020	60715	3.01.01.03.02.0012	0001	001				127,49
Histórico:	Salário e encargos referente ao mes de Janeiro							
31/01/2020	60715	3.01.01.03.02.0040	0001	001				3.412,91
Histórico:	Salário e encargos referente ao mes de Janeiro							
31/01/2020	60715				2.01.01.03.01.0001	0001	001	356,08
Histórico:	Salário e encargos referente ao mes de Janeiro							
31/01/2020	60715				2.01.01.03.01.0002	0001	001	127,49
Histórico:	Salário e encargos referente ao mes de Janeiro							
31/01/2020	60715				2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.412,91
Histórico:	Salário e encargos referente ao mes de Janeiro							
Totais do dia 31:								22.207,69
Totais do mês de Janeiro:								22.207,69
05/02/2020	60727	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	127,49
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/02/2020	60727	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.412,91
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/02/2020	60727	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	356,08
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 05:								3.896,48
20/02/2020	60681	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								390,00
29/02/2020	60682	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	13.512,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
29/02/2020	60683	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15.076,97
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
29/02/2020	60716	3.01.01.03.02.0011	0001	001				363,19
Histórico:	Salários e encargos ref ao mes de Fevereiro							
29/02/2020	60716	3.01.01.03.02.0012	0001	001				133,29
Histórico:	Salários e encargos ref ao mes de Fevereiro							
29/02/2020	60716	3.01.01.03.02.0040	0001	001				3.490,25
Histórico:	Salários e encargos ref ao mes de Fevereiro							
29/02/2020	60716				2.01.01.03.01.0001	0001	001	363,19
Histórico:	Salários e encargos ref ao mes de Fevereiro							
29/02/2020	60716				2.01.01.03.01.0002	0001	001	133,29
Histórico:	Salários e encargos ref ao mes de Fevereiro							
29/02/2020	60716				2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.490,25
Histórico:	Salários e encargos ref ao mes de Fevereiro							
Totais do dia 29:								32.575,70
Totais do mês de Fevereiro:								36.862,18
05/03/2020	60728	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	133,29
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/03/2020	60728	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.490,25
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/03/2020	60728	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	363,19
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 05:								3.986,73
20/03/2020	60684	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	662,37
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								662,37
31/03/2020	60685	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	37.642,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/03/2020	60686	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.342,00
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/03/2020	60717	3.01.01.03.02.0011	0001	001				394,12
Histórico:	Salarios e encargos referente a Março							
31/03/2020	60717	3.01.01.03.02.0012	0001	001				173,86
Histórico:	Salarios e encargos referente a Março							
31/03/2020	60717	3.01.01.03.02.0040	0001	001				3.966,42
Histórico:	Salarios e encargos referente a Março							
31/03/2020	60717				2.01.01.03.01.0001	0001	001	394,12
Histórico:	Salarios e encargos referente a Março							
31/03/2020	60717				2.01.01.03.01.0002	0001	001	173,86
Histórico:	Salarios e encargos referente a Março							
31/03/2020	60717				2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.966,42
Histórico:	Salarios e encargos referente a Março							
Totais do dia 31:								73.519,09
Totais do mês de Março:								78.168,19
05/04/2020	60729	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	173,86
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/04/2020	60729	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.996,42
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/04/2020	60729	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	394,12
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
Totais do dia 05:								4.564,40
20/04/2020	60687	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.505,68
Histórico:	Pagamento de Das							
Totais do dia 20:								1.505,68
30/04/2020	60688	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	6.905,48
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
30/04/2020	60689	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.521,58
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/04/2020	60718	3.01.01.03.02.0011	0001	001				332,04
Histórico:	Salarios e encargos ref a Abril							
30/04/2020	60718	3.01.01.03.02.0012	0001	001				108,94
Histórico:	Salarios e encargos ref a Abril							
30/04/2020	60718	3.01.01.03.02.0040	0001	001				3.217,14
Histórico:	Salarios e encargos ref a Abril							
30/04/2020	60718				2.01.01.03.01.0001	0001	001	332,04
Histórico:	Salarios e encargos ref a Abril							
30/04/2020	60718				2.01.01.03.01.0002	0001	001	108,94
Histórico:	Salarios e encargos ref a Abril							
30/04/2020	60718				2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.217,14
Histórico:	Salarios e encargos ref a Abril							
Totais do dia 30:								17.085,18
Totais do mês de Abril:								23.155,26
05/05/2020	60730	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	108,94
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/05/2020	60730	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.187,14
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/05/2020	60730	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	332,04
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
Totais do dia 05:								3.628,12
20/05/2020	60690	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	217,90
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								217,90
31/05/2020	60691	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	12.455,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/05/2020	60692	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	12.109,82
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/05/2020	60719	3.01.01.03.02.0011	0001	001				278,80
Histórico:	Salarios e encargos ref a Maio							
31/05/2020	60719	3.01.01.03.02.0012	0001	001				52,16
Histórico:	Salarios e encargos ref a Maio							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/05/2020	60719	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.560,44
Histórico:	Salários e encargos ref a Maio							
31/05/2020	60719				2.01.01.03.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Salários e encargos ref a Maio							
31/05/2020	60719				2.01.01.03.01.0002	0001	001	52,16
Histórico:	Salários e encargos ref a Maio							
31/05/2020	60719				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.560,44
Histórico:	Salários e encargos ref a Maio							
Totais do dia 31:								27.456,22
Totais do mês de Maio:								31.302,24
05/06/2020	60731	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	52,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/06/2020	60731	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.560,44
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/06/2020	60731	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 05:								2.891,40
20/06/2020	60693	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	498,20
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								498,20
30/06/2020	60694	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	21.552,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
30/06/2020	60695	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	28.799,37
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/06/2020	60720	3.01.01.03.02.0011	0001	001				278,80
Histórico:	Salários e encargos ref a junho							
30/06/2020	60720	3.01.01.03.02.0012	0001	001				52,16
Histórico:	Salários e encargos ref a junho							
30/06/2020	60720	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.560,44
Histórico:	Salários e encargos ref a junho							
30/06/2020	60720				2.01.01.03.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Salários e encargos ref a junho							
30/06/2020	60720				2.01.01.03.01.0002	0001	001	52,16
Histórico:	Salários e encargos ref a junho							
30/06/2020	60720				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.560,44
Histórico:	Salários e encargos ref a junho							
Totais do dia 30:								53.242,77
Totais do mês de Junho:								56.632,37
05/07/2020	60732	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	52,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/07/2020	60732	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.560,44
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/07/2020	60732	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 05:								2.891,40
20/07/2020	60696	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	862,07
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								862,07
31/07/2020	60697	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	36.076,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/07/2020	60698	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	40.196,21
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/07/2020	60721	3.01.01.03.02.0011	0001	001				303,24
Histórico:	Salários e encargos ref a Julho							
31/07/2020	60721	3.01.01.03.02.0012	0001	001				78,22
Histórico:	Salários e encargos ref a Julho							
31/07/2020	60721	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.861,98
Histórico:	Salários e encargos ref a Julho							
31/07/2020	60721				2.01.01.03.01.0001	0001	001	303,24
Histórico:	Salários e encargos ref a Julho							



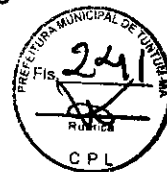
Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/07/2020	60721				2.01.01.03.01.0002	0001	001	78,22
Histórico:	Salarios e encargos ref a Julho							
31/07/2020	60721				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.861,98
Histórico:	Salarios e encargos ref a Julho							
Totais do dia 31:								79.515,65
Totais do mês de Julho:								83.269,12
05/08/2020	60733	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	78,22
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/08/2020	60733	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.861,98
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/08/2020	60733	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	303,24
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
Totais do dia 05:								3.243,44
20/08/2020	60699	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.443,04
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								1.443,04
30/08/2020	60722	3.01.01.03.02.0011	0001	001				329,86
Histórico:	Salarios e encargos ref a Agosto							
30/08/2020	60722	3.01.01.03.02.0012	0001	001				106,62
Histórico:	Salarios e encargos ref a Agosto							
30/08/2020	60722	3.01.01.03.02.0040	0001	001				3.190,34
Histórico:	Salarios e encargos ref a Agosto							
30/08/2020	60722				2.01.01.03.01.0001	0001	001	329,86
Histórico:	Salarios e encargos ref a Agosto							
30/08/2020	60722				2.01.01.03.01.0002	0001	001	106,62
Histórico:	Salarios e encargos ref a Agosto							
30/08/2020	60722				2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.190,34
Histórico:	Salarios e encargos ref a Agosto							
Totais do dia 30:								3.626,82
Totais do mês de Agosto:								3.520,00
31/08/2020	60700	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.488,61
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/08/2020	60701	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.488,61
Histórico:	Compra de mercadorias							
Totais do dia 31:								7.008,61
Totais do mês de Agosto:								15.321,91
05/09/2020	60734	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	106,62
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/09/2020	60734	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.190,34
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
05/09/2020	60734	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	329,86
Histórico:	Pagamento de Salarios e encargos							
Totais do dia 05:								3.626,82
20/09/2020	60702	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	181,85
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								181,85
30/09/2020	60703	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	34.796,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
30/09/2020	60704	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	39.451,42
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/09/2020	60723	3.01.01.03.02.0011	0001	001				278,80
Histórico:	Salarios e encargos ref a Setembro							
30/09/2020	60723	3.01.01.03.02.0012	0001	001				52,16
Histórico:	Salarios e encargos ref a Setembro							
30/09/2020	60723	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.560,44
Histórico:	Salarios e encargos ref a Setembro							
30/09/2020	60723				2.01.01.03.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Salarios e encargos ref a Setembro							
30/09/2020	60723				2.01.01.03.01.0002	0001	001	52,16
Histórico:	Salarios e encargos ref a Setembro							
30/09/2020	60723				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.560,44
Histórico:	Salarios e encargos ref a Setembro							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Salários e encargos ref a Setembro							
								Totais do dia 30:
								77.138,82
								Totais do mês de Setembro:
								80.947,49
05/10/2020	60735	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	52,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/10/2020	60735	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.560,44
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/10/2020	60735	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
								Totais do dia 05:
								2.891,40
20/10/2020	60705	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.488,47
Histórico:	Pagamento de DAS							
								Totais do dia 20:
								1.488,47
31/10/2020	60706	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	37.400,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/10/2020	60707	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	34.839,13
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/10/2020	60724	3.01.01.03.02.0011	0001	001				274,98
Histórico:	Salários e encargos ref a Outubro							
31/10/2020	60724	3.01.01.03.02.0012	0001	001				48,10
Histórico:	Salários e encargos ref a Outubro							
31/10/2020	60724	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.513,54
Histórico:	Salários e encargos ref a Outubro							
31/10/2020	60724				2.01.01.03.01.0001	0001	001	274,98
Histórico:	Salários e encargos ref a Outubro							
31/10/2020	60724				2.01.01.03.01.0002	0001	001	48,10
Histórico:	Salários e encargos ref a Outubro							
31/10/2020	60724				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.513,54
Histórico:	Salários e encargos ref a Outubro							
								Totais do dia 31:
								75.075,75
								Totais do mês de Outubro:
								79.455,62
05/11/2020	60736	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	48,10
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/11/2020	60736	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.513,54
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
05/11/2020	60736	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	274,98
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
								Totais do dia 05:
								2.836,62
20/11/2020	60708	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.736,29
Histórico:	Pagamento de DAS							
								Totais do dia 20:
								1.736,29
30/11/2020	60709	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	13.178,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
30/11/2020	60710	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.249,73
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/11/2020	60725	3.01.01.03.02.0011	0001	001				278,80
Histórico:	Salários e encargos ref a Novembro							
30/11/2020	60725	3.01.01.03.02.0012	0001	001				52,16
Histórico:	Salários e encargos ref a Novembro							
30/11/2020	60725	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.560,44
Histórico:	Salários e encargos ref a Novembro							
30/11/2020	60725				2.01.01.03.01.0001	0001	001	278,80
Histórico:	Salários e encargos ref a Novembro							
30/11/2020	60725				2.01.01.03.01.0002	0001	001	52,16
Histórico:	Salários e encargos ref a Novembro							
30/11/2020	60725				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.560,44
Histórico:	Salários e encargos ref a Novembro							
								Totais do dia 30:
								22.319,13
								Totais do mês de Novembro:
								26.892,04
05/12/2020	60737	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	52,16



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor	
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos								
05/12/2020	60737	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.560,44	
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos								
05/12/2020	60737	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	278,80	
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos								
								Totais do dia 05:	2.891,40
20/12/2020	60711	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	649,20	
Histórico:	Pagamento de DAS								
								Totais do dia 20:	649,20
31/12/2020	60712	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	52.730,00	
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias								
31/12/2020	60713	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	43.331,72	
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda								
31/12/2020	60714	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	2.574,59	
Histórico:	Provisão de Simples Nacional								
31/12/2020	60726	3.01.01.03.02.0011	0001	001				260,98	
Histórico:	Salários e encargos ref a Dezembro								
31/12/2020	60726	3.01.01.03.02.0012	0001	001				33,16	
Histórico:	Salários e encargos ref a Dezembro								
31/12/2020	60726	3.01.01.03.02.0040	0001	001				2.296,16	
Histórico:	Salários e encargos ref a Dezembro								
31/12/2020	60726				2.01.01.03.01.0001	0001	001	260,98	
Histórico:	Salários e encargos ref a Dezembro								
31/12/2020	60726				2.01.01.03.01.0002	0001	001	33,16	
Histórico:	Salários e encargos ref a Dezembro								
31/12/2020	60726				2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.296,16	
Histórico:	Salários e encargos ref a Dezembro								
31/12/2020	60738	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	119.000,00	
Histórico:	Custo das Mercadorias revendidas								
31/12/2020	60739	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.239,61	
Histórico:	Pagamento de Energia elétrica								
31/12/2020	60740	3.01.01.01.01.0005	0001	001				279.516,48	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				12.209,66	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				1.018,32	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				35.190,50	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				4.239,61	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				3.729,69	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				119.000,00	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740	6.01	0001	001				104.128,70	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				2.07.07.01.01.0001	0001	001	104.128,70	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				3.01.01.01.03.0007	0001	001	12.209,66	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				3.01.01.03.02.0011	0001	001	3.729,69	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.018,32	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				3.01.01.03.02.0040	0001	001	35.190,50	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				3.01.01.03.02.0053	0001	001	4.239,61	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								
31/12/2020	60740				3.01.01.03.03.0001	0001	001	119.000,00	
Histórico:	Vr. encerramento do exercício								



Livro Diário Nº. 1

Empresa: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor	
31/12/2020	60740				6.01	0001	001	279.516,48	
Histórico: Vr. encerramento do exercício									
								Totais do dia 31:	783.499,18
								Totais do mês de Dezembro:	787.039,78



Balço Patrimonial

Empresa: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	165.625,31 D
1.01	Ativo Circulante	165.625,31 D
1.01.01	Disponibilidades	14.656,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	14.656,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	14.656,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	14.656,85 D
1.01.15	Estoques	150.968,46 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	150.968,46 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	150.968,46 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	150.968,46 D
2	*** Passivo ***	165.625,31 C
2.01	Passivo Circulante	48.496,61 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	48.496,61 C
2.01.01.01	Fornecedores	43.331,72 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	43.331,72 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	43.331,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.164,89 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.590,30 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	260,98 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	33,16 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.296,16 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.574,59 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.574,59 C
2.07	Patrimônio Líquido	117.128,70 C
2.07.01	Capital Realizado	13.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	13.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	13.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	13.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	104.128,70 C
2.07.07.01	Outras Contas	104.128,70 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	104.128,70 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	104.128,70 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 165.625,31 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Endereço: R RUA DOS ANDRADES, Complemento: , N.º: 107, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Estabelecimentos: 0001 - MARIA WANNESSA FERNANDES SPINE; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	279.516,48
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	279.516,48
010.01.02	Vendas de Mercadorias	279.516,48
(-) 020	Deduções da Receita	12.209,66
020.01	Impostos Faturados	12.209,66
020.01.05	Simples	12.209,66
(=) 030	Receita Líquida	267.306,82
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	163.178,12
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	44.178,12
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	119.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	104.128,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	104.128,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	104.128,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	104.128,70



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - CNPJ: 11.419.759/0001-20

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 267.306,82 / 165.625,31	d030/c1	1,61
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 165.625,31 / 48.496,61	c101/c201	3,42
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 14.656,85 / 48.496,61	c10101/c201	0,30
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (104.128,70 / 267.306,82) * 100	(d200/d030) * 100	38,95
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (104.128,70 / 165.625,31) * 100	(d200/c1) * 100	62,87
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

②

[Handwritten signature]



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 12 (Doze) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 01 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA sita à Rua dos Andrades, 107, Centro, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200996875 com despacho em 09/12/2009 e inscrita sob o CNPJ 11.419.759/0001-01.

Tuntum – MA, 31 de dezembro de 2020

Kayllon Ruan Fernandes Lima
Socio Administrador
CPF: 607.120.793-27

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
60712079327	KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2021 12:08:37 SOB N°
20210213060.
PROTOCOLO: 210213060 DE 09/02/2021. NIRE: 21200996875.
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2021

CAUSAÇÃO

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- PROTOCOLO: 210213060
- DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200996875
- EMPRESA: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMTAxMjA4NDJlVGVyZW9BdXRlbnRpeY2FjYW9lUUFFMjEwMDM3NDIyMjA2MjYyMTAyMTMwNjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001466

Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18

CRC/UF n.º MA-000071/0 Categoria: CONTADOR

Validade: 17.08.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407

29/03/2021

VALIDADO



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



SÃO LUÍS 31.03.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00001456 É VÁLIDA

Impressão : 19.03.2021

Validade : 17.06.2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 31 de março de 2021 .

Sair



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO.....	: MA-014903/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 614.811.993-58

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:21:10.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 4028.7553.2499.5926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	4028.7553.2499.5926
Data de emissão:	01/02/2021 às 10:21:10
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	MA-014903/O-4
Nome:	Antonio Fernando Franca De Oliveira

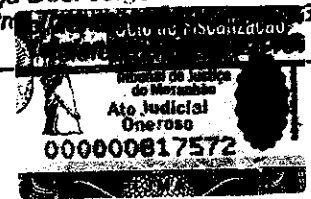
[Voltar](#)

© 2021 Spiderware



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum

COMARCA DE TUNTUM/MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Des. Jorge Rachid Mubárack,
Centro, Tuntum/MA - CEP: 65.000-000



CERT-VNTUNT - 202021
Código de validação: 1FDF4CDCF7

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, CNPJ nº 11.419.759/0001-20, Inscrição Estadual nº 12324474-9, com endereço à Rua dos Andrades, nº 107, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 19 de fevereiro de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 19/02/2021 09:36 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 202021 / Código: 1FDF4CDCF7
Valide o documento em www.tima.jus.br/validador.php

VALIDAÇÃO

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

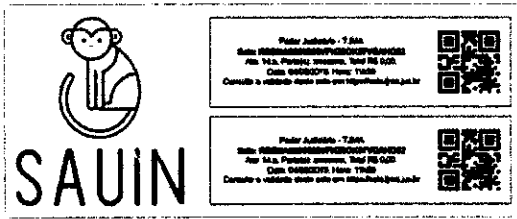
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817572

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

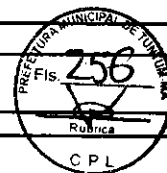
©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Coito Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 - Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
Rua Búzios, s/n - C: Ilhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 9h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



INSC. ESTADUAL: 12.324.474-9

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 04/01/2019

RAZÃO SOCIAL: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.419.759/0001-20 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101693017 CAPITAL SOCIAL: 13.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/2009 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65763-000
ENDEREÇO RUA RUA DOS ANDRADES NÚMERO: 107
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3522-1107 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA ARISTON LEDA NÚMERO: 86
COMPLEMENTO: SALA;
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3522-1107 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
2	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62240366320	FABIO ANDRADE PESSOA	3 - CONTADOR
60712079327	KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA	201 - SÓCIO GERENTE
3875633342	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	22/12/2009	--	Ativo
NF-e	15/10/2013	--	Ativo
NFC-e	28/11/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.419.759/0001-20 **Inscrição Estadual:** 12.324474-9

Razão Social: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA DOS ANDRADES

Número: 107 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM **UF:** MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 35221107

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/05/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 15/10/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.419.759/0001-20 Inscrição Estadual: 12.324474-9

Razão Social: MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA DOS ANDRADES

Número: 107 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM UF: MA

CEP: 65763000 DDD: Telefone: 35221107

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/05/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 15/10/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/03/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021
Pregão Presencial n.º 054/2021



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, portador da Carteira de Identidade nº. RG nº 041161942010-7 SSP/MA, e do CPF nº. 607.120.793-27, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF: 607.120.793-27

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



A empresa MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, representada pelo Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, CPF: 607.120.793-27, com sede na Rua dos Andares, nº. 107, Centro, CEP: 65763-000, Tuntum (MA), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 054/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.054/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF: 607.120.793-27

Processo Administrativo de Licitação n.º 054/2021
Pregão Presencial n.º 054/2021



DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º. RG n.º 041161942010-7 SSP/MA, e do CPF n.º. 607.120.793-27, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1969, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

Kayllon Ruan Fernandes Lima
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF: 607.120.793-27

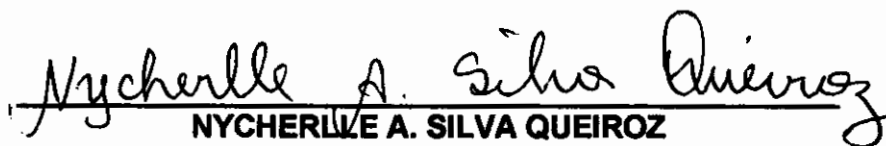


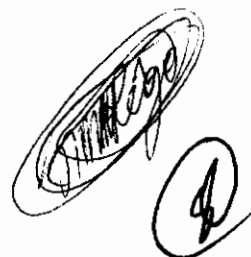
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.685.074/0001-86, com sede na Rua Raimundo Carneiro, n.º 582, Casa 1, Tuntum - MA, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum - MA, à Rua dos Andrades, n.º 107, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o número **11.419.759/0001-20**, forneceu satisfatoriamente móveis e eletrodomésticos, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 24 de março de 2021


NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ
CNPJ: 15.685.074/0001-86



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021, às 11h10min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 054/2021, cujo objeto consiste na aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, representada por **MARIA NEUSA FERNANDES REGO LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 319.320.293-20. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou a representante da licitante **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum • Maranhão

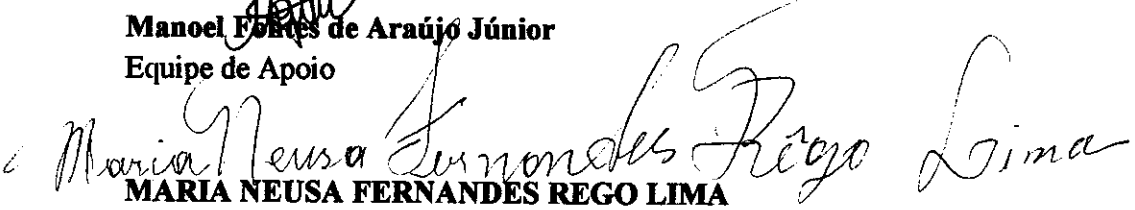


o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


MARIA NEUSA FERNANDES REGO LIMA
(MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 535.248,42 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.


AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 535.248,42 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20.**

Tuntum/MA, 06 de abril de 2021.



Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente**, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, n.º 107, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA**, portador do RG n.º 041161942010-7 e inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, residente e domiciliado na Rua Presidente Medici, n.º 268, Centro, Tuntum/MA, CEP.: 65.763-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 054/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 06/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer a

Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulamentada no Decreto Municipal nº 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Além disso, deve-se observar:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80



3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20 x 1,80 MDF	UND	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$ 809,83	R\$ 2.429,49
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$ 1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA	UND	12	R\$ 465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10	R\$ 442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10	R\$ 626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8	R\$ 2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$ 2.314,82	R\$ 18.518,56
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5	R\$ 1.368,33	R\$ 6.841,65

Handwritten signature

Handwritten signature



45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.770,81	R\$ 7.083,24
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5	R\$ 1.971,07	R\$ 9.855,35
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20	R\$ 212,28	R\$ 4.245,60
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 535.248,42

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 535.248,42** (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços,





mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

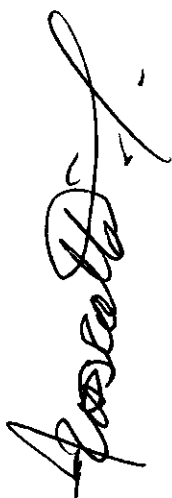
- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.





Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como

desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

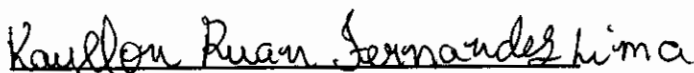
Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 08 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Ordenador de Despesas e Órgão Gerenciador



MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20
representante KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27
Fornecedor Beneficiário

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	11
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021.	11
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021.	11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, n.º 107, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA, portador do RG n.º 041161942010-7 e inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, residente e domiciliado na Rua Presidente Medici, n.º 268, Centro, Tuntum/MA, CEP.: 65.763-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 054/2021, para registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 06/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES** Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA** Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulamentada no Decreto Municipal nº 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Além disso, deve-se observar: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 1.339,27	R\$ 20.089,05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 1.645,38	R\$ 16.453,80
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 2.166,88	R\$ 21.668,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 3.531,94	R\$ 35.319,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.399,50	R\$ 26.997,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	5	R\$ 8.966,39	R\$ 44.831,95
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10	R\$ 866,05	R\$ 8.660,50
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	20	R\$ 962,88	R\$ 19.257,60
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	15	R\$ 775,83	R\$ 11.637,45
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10	R\$ 2.516,65	R\$ 25.166,50
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	10	R\$ 2.567,48	R\$ 25.674,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	15	R\$ 483,96	R\$ 7.259,40
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	80	R\$ 161,39	R\$ 12.911,20
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	60	R\$ 137,94	R\$ 8.276,40
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15	R\$ 368,57	R\$ 5.528,55
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 255,25	R\$ 5.105,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	12	R\$ 651,49	R\$ 7.817,88
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	8	R\$ 930,28	R\$ 7.442,24
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 641,68	R\$ 6.416,80
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	6	R\$ 893,12	R\$ 5.358,72
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	3	R\$ 2.014,66	R\$ 6.043,98

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	8	R\$ 1.842,33	R\$ 14.738,64
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	4	R\$ 2.435,00	R\$ 9.740,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	3	R\$ 1.192,01	R\$ 3.576,03
27	LAVADORAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	6	R\$ 579,49	R\$ 3.476,94
28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$ 1.874,99	R\$ 9.374,95
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$ 680,45	R\$ 3.402,25
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$ 760,84	R\$ 3.804,20
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	8	R\$ 148,03	R\$ 1.184,24
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	12	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80
33	MESA 2,20 x 1,80 MDF	UND	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$ 809,83	R\$ 2.429,49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	3	R\$ 1.081,40	R\$ 3.244,20
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	12	R\$ 465,65	R\$ 5.587,80
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	6	R\$ 613,33	R\$ 3.679,98
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	10	R\$ 442,08	R\$ 4.420,80
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	10	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	10	R\$ 626,83	R\$ 6.268,30
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	8	R\$ 2.143,32	R\$ 17.146,56
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	8	R\$	R\$ 18.518,56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





					2.314,82	
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5	R\$ 1.368,33	R\$ 6.841,65	
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.770,81	R\$ 7.083,24	
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	4	R\$ 1.868,08	R\$ 7.472,32	
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5	R\$ 1.971,07	R\$ 9.855,35	
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	20	R\$ 212,28	R\$ 4.245,60	
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30	
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80	
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20	
TOTAL					R\$ 535.248,42	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 535.248,42 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014. CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, licitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

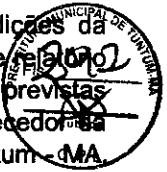
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relação circunstanciada, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS** Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 08 de abril de 2021. _____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas Ordenador de Despesas e Órgão Gerenciador _____ MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20 representante KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA inscrito no CPF sob o nº 607.120.793-27 Fornecedor Beneficiário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8beb9fa926e6129c73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO

Número: 085/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.419.759/0001-20, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, n.º 107, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Kayllon Ruan Fernandes Lima, portador do RG n.º 041161942010-7 e inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 054/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 054/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 267.624,21** (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social

08.243.0024.2065.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (CRAS)

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

08.244.0025.2070.0000 - Manut. e Func. do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;**
- 10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;**
- 10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;**
- 10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**
- 10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;**
- 10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;**
- 10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**
- 10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;**
- 10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**
- 10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;**
- 10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;**
- 10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;**
- 10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;**
- 10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;**
- 10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;**
- 10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;**

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos



Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

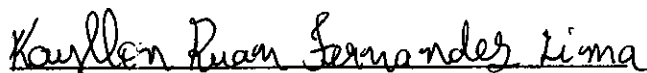
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 13 de abril de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicardo Heirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas




Pela **CONTRATADA**


Kayllon Ruan Fernandes Lima
CPF: 607.120.793-27

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 611.743.203-41

2.


CPF: 064.597.723-39

VALQUIRIA SILVA	Associação Civil organizada
EDUARDO ARAÚJO SOUSA	Associação Civil organizada
ANA DE FÁBIA FERREIRA DE SOUSA	Associação Civil organizada

Após a eleição e efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEB, mandato para a regularização da nova Lei do FUNDEB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, com o seguinte resultado:

Presidente: YOLANDA FREITAS DE ARAÚJO - Representante titular dos Gestores Escolares;

Vice- Presidente: EDUARDO ARAÚJO SOUSA - Representante das organizações da Sociedade Civil;

Após a eleição a Sra. Antonia Moraes Gomes, Secretária Municipal de Educação fez uma saudação aos conselheiros, agradecendo a participação a presença virtual de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município de Tuntum-MA, 06 de abril de 2021.

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 220d9cae0d11ba9b11eb9722a0816a4e

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender às necessidades do município de Tuntum/MA, mediante solicitação das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 03 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 14 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 487e6db53390bc85073905b21fa1c1fe

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Salete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 11h00min do dia 07 de maio de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 14 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 97c3ae8df1b603c3be856131e39fd873

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 054/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 267.624,21 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2070.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 13 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 77f199f18a15ae448e327a53c4015c9b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 055/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da

